Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria de Economia

GDF

Curso

Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2025)

Apresentação

A elaboração, a formatação e a revisão do material didático são de responsabilidade da instrutoria.

Escola de Governo do Distrito Federal
Endereço: SGON Quadra 1 Área Especial 1 – Brasília/DF – CEP: 70610-610
Telefones: (61) 3344-0074 / 3344-0063

www.egov.df.gov.br

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria de Economia

GDF

Curso

Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2025)

Diego Jacques da Silva
Thaís Regis Costa

SUOP/SEEC

Elaboração do Orçamento Público

Lei Orçamentária Anual (LOA)

Objetivos

- Apresentar os principais pontos relacionados à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Orientar e demonstrar de forma prática o preenchimento da proposta orçamentária utilizando o sistema SIGGO-Web.

Sumário

1. Noções Gerais:
    a) Esfera;
    b) Programa de Trabalho e Referência;
    c) Fases da Proposta;
    d) Marcadores;
    e) Detalhamentos.
2. Elaboração da Proposta – Parte Prática:
    a) Habilitação do usuário;
    b) Cronograma de prazos e responsabilidades;
    c) Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias;
    d) Lançamento da proposta;
    e) Solicitação de revisão do teto orçamentário.

SUOP/SEEC

Nivelamento teórico

SUOP/SEEC

Ciclo Orçamentário

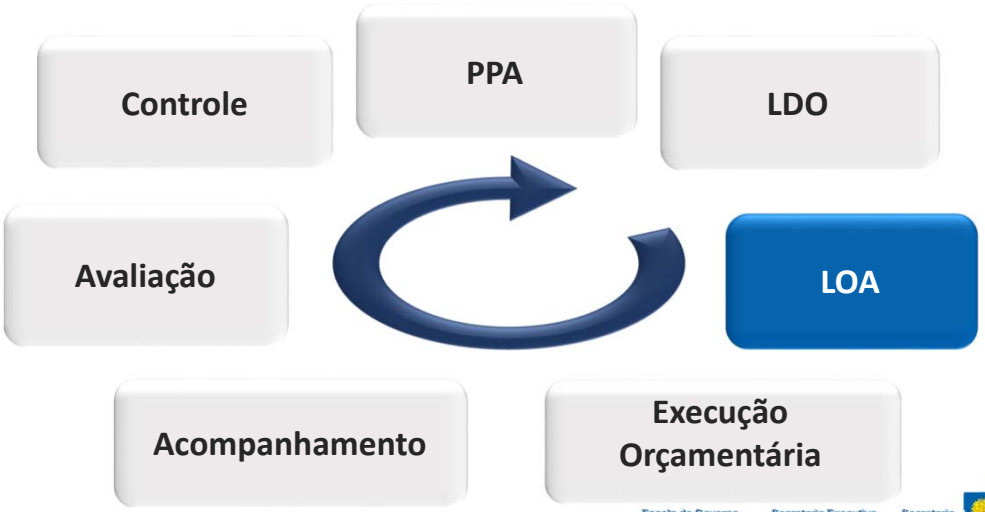

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Base Normativa

- Constituição Federal – CF
- Lei Orgânica do DF – LODF
- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
- Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro)
- Plano Plurianual
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Entendendo o Programa de Trabalho

Classificação Funcional e Programática

ESFERA

- Atendendo ao disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá as propostas setoriais, compreendendo:
  - **Orçamento Fiscal (1) -** refere-se aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
  - **Orçamento da Seguridade Social (2)** - abrange todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvem atividades relacionadas à saúde, assistência social e previdência social;
  - **Orçamento de Investimento (3)** – orçamento das empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que não dependem dos recursos do Tesouro para suas despesas de manutenção;

Programa de Trabalho

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

Função

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

- é o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
- relaciona-se com a missão institucional do órgão (ex: **13 - cultura, 12 - educação, 10 - saúde, 06 – segurança pública**), de modo geral, guarda relação com as respectivas Secretarias;
- A Função "28 – Encargos Especiais" está livre para utilização por todas as UO´s. Deve ser utilizada para despesas que não estão associadas a um bem ou serviço, tais como **ressarcimentos, indenizações e restituições; sentenças judiciais; serviços da dívida; e refinanciamento da dívida**.
- Se a unidade possuir mais de uma função típica, deve construir seus programas de trabalho com base nas suas funções típicas e obrigatoriamente utilizar a função "**04 – Administração**" para alocação de despesas administrativas, tais como **despesas de pessoal e manutenção de serviços administrativos gerais**, haja vista a dificuldade de segregá-los nas diversas funções típicas.
- São poucas as funções admitidas na **esfera "2 – Seguridade Social"**, a saber: "**08 – Assistência Social"**; **"09 – Previdência Social"**; **"10 – Saúde"**; e **"28 – Operações Especiais"**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Subfunção

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

- representa um nível de agregação imediatamente inferior à função (**matricialidade**);
- Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão.
- A exceção à combinação encontra-se na **função 28 – Encargos Especiais** e suas subfunções típicas que só podem ser utilizadas conjugadas.
- Está relacionada à especificidade de cada **ação orçamentária**.
- Dessa forma, a classificação da despesa se dará, primeiramente, por meio da **associação da Ação correspondente (projeto, atividade ou operação especial) com a Subfunção**, de acordo com a especificidade da despesa e **independente de sua relação institucional**. Em seguida, será feita a associação com a função, considerando a área de atuação característica da UO em que a despesa será executada.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/ SEEC

Função e Subfunção

MATRICIALIDADE

10.2.2 CLASSIFICAÇÃO FUN

Anexo da Portaria SOF/ME nº 2.520, [illegible] nº 42, de 1999, atualizada.

FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS (Função)	3º, 4º e 5º DÍGITOS (Subfunção)
01 - Legislativa		031 - Ação Legislativa
		032 - Controle Externo
02 - Judiciária		061 - Ação Judiciária
		062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça		091 - Defesa da Ordem Jurídica
		092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração		121 - Planejamento e Orçamento
		122 - Administração Geral
		123 - Administração Financeira
		124 - Controle Interno
		125 - Normatização e Fiscalização
		126 - Tecnologia da Informação
		127 - Ordenamento Territorial
		128 - Formação de Recursos Humanos
		129 - Administração de Receitas
		130 - Administração de Concessões
		131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional		151 - Defesa Aérea
		152 - Defesa Naval
		153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública		181 - Policiamento
		182 - Defesa Civil
		183 - Informação e Inteligência

Anexo da Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 1999, atualizada.

SUOP/ SEEC

Programa

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

- Programa é o instrumento de organização da atuação governamental;
- que articula um conjunto de ações (**orçamentárias ou não orçamentárias**);
- concretização de um objetivo preestabelecido;
- visando à solução de **um problema** ou ao atendimento de determinada **necessidade ou demanda da sociedade**

Ação Orçamentária

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

- são operações das quais **resultam produtos (bens ou serviços)**;
- contribuem para **atender ao objetivo de um programa**;
- conforme suas características podem ser classificadas como **atividades, projetos** ou **operações especiais**;

Ação Orçamentária

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

4202

1º Dígito	Ação
2, 4, 6 ou 8	Atividades
1, 3, 5 ou 7	Projetos
9	Operação especial e Reserva de Contingência

Ação Orçamentária

SUOP/ SEEC

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

Atividades

- Se realizam de modo contínuo e permanente;
- Resultam em um produto necessário à manutenção da ação de Governo.

Projetos

- Limitados no tempo;
- Resultam em um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo.

Operações Especiais

- Não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;
- Não resultam um produto;
- Não geram contraprestação sob a forma de bens ou serviços.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Subtítulo

SUOP/ SEEC

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

- As **atividades, os projetos e as operações especiais** serão detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para identificar a **localização física da ação orçamentária ou a localização física do seu beneficiário**, não podendo haver, por conseguinte, alteração de sua finalidade, do produto e das metas estabelecidas.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Subtítulo

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

- O nome do subtítulo é formado por:

"Nome da Ação" – "Localização ou Especificação" (facultativo) – "Nome da Regionalização"

Ação: 1110 – Execução de Obras de Urbanização

Subtítulo: 0001 - Execução de Obras de Urbanização – QNJ 41 – Taguatinga

Nome da Ação

Localizador ou Especificador

Nome da Regionalização

Referência

- Campo numérico de 6 (seis) posições, utilizado para especificar o código da referência.
- A referência **é um registro de uma Classificação Orçamentária previamente cadastrada no Banco de Dados,** e contém os seguintes itens do orçamento:

- Esfera
- Unidade Orçamentária
- Função
- Subfunção
- Programa
- Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial – P/A/OP)
- Subtítulo

Referência

- Exemplo

ITEM	CÓDIGO	NOME
Referência	A ser criada pelo sistema SIGGO, de forma automática.	
Esfera	1	Orçamento Fiscal
Unidade	14101	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	6001	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado- Desenvolvimento
P/A/OE	2557	Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia
Subtítulo	2566	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI-Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural-Distrito Federal

OBS.: **Os dados que compõem a Referência não podem ser alterados**. Caso a Unidade deseje alterar algum campo da Classificação Orçamentária, deve solicitar ao órgão central de orçamento **a criação de um novo subtítulo** para cadastramento da nova Referência no sistema.

do Distrito Federal de Gestão Administrativa de Economia

SUOP/ SEEC

Marcadores

DETALHAMENTO
Marcadores – Emendas Parlamentares Individuais - EPI

- Marcador destinado a informar se o subtítulo constitui Emenda Parlamentar Individual – EPI, apresentada quando da **apreciação** do Projeto de Lei Orçamentária Anual – **PLOA**.
- As Emendas Parlamentares Individuais – EPI da União são identificadas com uma das Fontes de Recurso abaixo:
  - **7060 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas**
  - **7320 – Convênios com a União – Emendas Individuais – EPI**

- **ATENÇÃO**: O marcador "**EPI**" somente deve ser ativado pelo órgão central de orçamento.

DETALHAMENTO
Marcadores – OCA

- Campo destinado a informar **se o subtítulo está relacionado com o desenvolvimento específico** de **ações voltadas à criança e ao adolescente**, em observância ao disposto no art. 227 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei nº 4.086, de 28 de janeiro de 2008, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência.

DETALHAMENTO
Marcadores – OCA

As Unidades Orçamentárias deverão, no momento do cadastramento das aplicações, **classificar todas as despesas** voltadas para o atendimento da criança e do adolescente **na subfunção 243** – Assistência à Criança e ao Adolescente, **exceto** para as **programações relativas à educação** (ainda que seja educação para a criança e o adolescente), cujas classificações deverão identificar a modalidade de cada ensino, de forma a possibilitar a verificação da aplicação mínima exigida pelos dispositivos legais pertinentes.

SUOP/ SEEC

DETALHAMENTO
Marcadores – OCA

- Atentar para o fato de que algumas subfunções estarão sempre relacionadas com ações voltadas à criança e ao adolescente, tais como:

- **243**: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- **361**: ENSINO FUNDAMENTAL
- **362**: ENSINO MÉDIO
- **363**: ENSINO PROFISSIONAL
- **365**: EDUCAÇÃO INFANTIL
- **366**: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- **367**: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

DETALHAMENTO
Marcadores – Conservação do Patrimônio Público

- Campo destinado a informar se o subtítulo está relacionado à "**Conservação do Patrimônio Público**",
- Para atender o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, entende-se como ações de conservação do patrimônio público, na acepção mais restrita desta expressão:
  - Art. 45. Observado o disposto no § 5o do art. 5o, a lei orçamentária e as de créditos adicionais **só incluirão novos projetos após** adequadamente atendidos os **em andamento** e contempladas as **despesas de conservação do patrimônio público**, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

☐ As atividades que visem preservar e/ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as **edificações** e suas partes constituintes;

☐ O desenvolvimento de ações de conservação de **rodovias** e **obras de artes especiais** (pontes, viadutos e passarelas), defensas metálicas, sinalização viária e **dispositivos de mobilidade urbana.**

SUOP/ SEEC

DETALHAMENTO
Marcadores – Conservação do Patrimônio Público

- Rol de ações destinadas à conservação e à manutenção do patrimônio público do GDF, conforme Nota Técnica N.º 1/2024 SEEC/SEALOG/SPI/CCON/GPAMP (processo 04044-00009771/2024-74, Doc. SEI/GDF 141336815), em atenção à Decisão n°701 de 10 de março de 2021 - Doc. SEI/GDF 57907399, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF :

2316 - CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARLAS E VIADUTOS
2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
2886 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS
2903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS
4026 - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS
4041 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA
4119 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO
4195 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
4197 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS
4198 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA
5695 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO
8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

DETALHAMENTO
Marcadores – Projeto em Andamento

- Campo destinado a informar se o **projeto ao qual o subtítulo se relaciona está na condição "em andamento",** segundo critérios constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em referência, lembrando que a escolha de tal condição **deve estar compatível** com as informações registradas **no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG**. Clicando nesse campo, o sistema apresentará, automaticamente, a condição para identificação desses projetos, antes da descrição do subtítulo. São Identificados no QDD com **dois asteriscos (**)**.

- "Quadro A – Relação de Projetos em Andamento" do PLDO/2025

DETALHAMENTO
Marcadores – Prioridade LDO

- Campo destinado a informar se o **subtítulo está no rol das Metas e Prioridades** da administração pública estabelecidas para o **exercício financeiro corrente**, conforme o Anexo de Metas e Prioridades do **PLDO.**

Anexo I
Anexo de Metas e Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

Prog.	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO							
	3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
		0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional do Recanto das Emas-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		0003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional de São Sebastião-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		0004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Clínico Ortopédico do Guará-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		0005 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM-Hospital Regional do Gama- DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1

Detalhamentos

Natureza da Receita

- A classificação da receita orçamentária por **Natureza de Receita** tem como intuito **identificar a origem do recurso segundo o fato gerador**, que é o evento que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

1º dígito	Categoria Econômica
2º dígito	Origem
3º dígito	Espécie
4º, 5º, 6º e 7º dígitos	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita
8º dígito	Tipo

EXEMPLO: Código 1.1.1.3.01.0.1 – Recolhimento do Imposto de Renda de Pessoa Física

Natureza da Receita

- 1 - Receitas **Correntes** – arrecadadas dentro do exercício financeiro, **aumentam as disponibilidades financeiras** do Estado e constituem **instrumento para financiar os objetivos** definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

- 2 - Receitas de **Capital** – arrecadadas dentro do exercício financeiro, **aumentam as disponibilidades financeiras** do Estado e são instrumentos de financiamento de programas e ações orçamentárias, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral **não provocam efeito sobre o patrimônio líquido**.

ORIGEM	
1 - Receitas Correntes **7 - Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2 - Receitas de Capital** **8 - Receitas de Capital Intraorçamentárias**
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1 - Operações de Crédito
2 - Contribuições	2 - Alienação de Bens
3 - Receita Patrimonial	3 - Amortização de Empréstimos
4 - Receita Agropecuária	4 - Transferências de Capital
5 - Receita Industrial	9 - Outras Receitas de Capital
6 - Receita de Serviços	
7 - Transferências Correntes	
9 - Outras Receitas Correntes	

DETALHAMENTO
Fonte de Recurso

- **De onde virão os recursos para realizar a despesa?**

- O registro da arrecadação dos recursos é efetuado por meio de **códigos de natureza de receita**, sendo que cada receita possui **normas específicas de aplicação**. Essas normas, por sua vez, podem especificar tanto "**quem**" deverá aplicar a receita quanto "**qual**" atividade estatal (qual política pública, qual despesa) deverá ser financiada por meio dessa receita.

- Dessa forma, **uma mesma atividade estatal pode ser financiada por recursos de diferentes receitas**, tornando **necessário portanto agrupar e catalogar, sob o mesmo código comum,** as diferentes origens de receita que porventura devam ser aplicadas da mesma forma, no financiamento da mesma atividade estatal.

DETALHAMENTO
Fonte de Recurso

- **De onde virão os recursos para realizar a despesa?**
- Mecanismo que permite a **identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados** a órgão, fundo ou despesa
- Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código da Fonte de Recursos exerce um **duplo papel** no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de **indicar a destinação de recursos** para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, **identifica a origem dos recursos** que estão sendo utilizados
- Denomina-se Fonte de Recursos a cada agrupamento de receitas que possui **as mesmas normas de aplicação**.

SUOP/ SEEC

DETALHAMENTO
Fonte de Recurso

- A fonte, nesse contexto, **é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo**, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema.
- Este mecanismo contribui para o atendimento do parágrafo único do **art. 8° da LRF** e o art. 50, inciso I da mesma Lei:

Art. 8º […] Parágrafo único. Os **recursos legalmente vinculados a finalidade específica** serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

DETALHAMENTO
Fonte de Recurso

- **Receita Ordinária (ou Não Vinculada)** - disponibilizada para livre programação para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade

- **Receita Vinculada** - possui vinculação de arrecadação e de aplicação pré-determinada, em lei.

Padronização das Fontes de Recurso

- **Portaria Conjunta STN / SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021**

- Estabelece a **padronização das fontes ou destinações de recursos** a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do **Distrito Federal** e dos Municípios.

  Art. 3º A União, os Estados, **o Distrito Federal** e os Municípios **observarão os prazos a seguir**, para atendimento ao disposto nesta Portaria:

  I- **de forma obrigatória a partir do exercício de 2023**, **incluindo a elaboração, em 2022**, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do **Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, referentes ao exercício de 2023**;

Padronização das Fontes de Recurso (Fonte Federação)

- A codificação é composta por **4 dígitos**, subdividida em **2 níveis de classificação**:
  - O **primeiro nível**, com **1 dígito**, identificará o exercício do recurso

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

SUOP/SEEC

Padronização das Fontes de Recurso (Fonte Federação)

- A codificação é composta por **4 dígitos**, subdividida em **2 níveis de classificação**:
  - O **segundo nível**, com **3 dígitos**, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação (intervalo de 000 a 999)

Código	Nomenclatura
500	Recursos não Vinculados de Impostos
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
754	Recursos de Operações de Crédito

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

SUOP/SEEC

Padronização das Fontes de Recurso (Fonte Federação)

- **FONTE FEDERAÇÃO**

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

NOVA PADRONIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (Fonte Federação)

1º dígito Exercício		2º ao 4º dígitos Principal		A partir do 5º dígito Detalhamento
1	Recursos do Exercício Corrente	000 a 499	União	Detalhamento Livre
2	Recursos de Exercícios Anteriores	500 a 999	Estados, DF e Muncípios	
9	Recursos Condicionados			

Não comporá a codificação padronizada e quando for utilizada outra forma de identificação nos registros contábeis, deverá ser feito "de-para".

Codificação padronizada.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Detalhamento da Fonte Federação (Fonte Gerencial)

- É a Fonte de Recursos utilizada no orçamento público do Distrito Federal antes da publicação da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

1º DÍGITO	2º, 3º e 4º DÍGITOS
Grupo da Fonte de Recurso	Especificação da Fonte de Recurso

SUOP/SEEC

Detalhamento da Fonte Federação (Fonte Gerencial)

- **Grupo da Fonte de Recursos Gerencial**

CÓDIGO	GRUPO DA FONTE DE RECURSO (1º DÍGITO)
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
4	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

SUOP/SEEC

Detalhamento da Fonte Federação (Fonte Gerencial)

- **FONTE GERENCIAL**

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Padronização das Fontes de Recurso

FONTE FEDERAÇÃO		FONTE GERENCIAL	
Código	**Nomenclatura**	**Código**	**Nomenclatura**
1754	Recursos de Operações de Crédito	**135**0**0**0000	Operações de Crédito Internas
		1360**0**0000	Operações de Crédito Externas

OBS.: A Fonte Gerencial é a Fonte de Recursos atualmente utilizada.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Padronização das Fontes de Recurso

FONTE FEDERAÇÃO		FONTE GERENCIAL	
Código	**Nomenclatura**	**Código**	**Nomenclatura**
1700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	**1320**0000	Convênios Outros Órgãos – FTFE 700
1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	**1321**0000	Convênios Outros Órgãos – FTFE 569
1570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	**1322**0000	Convênios Outros Órgãos – FTFE 570

OBS.: A Fonte Gerencial é a Fonte de Recursos atualmente utilizada.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Padronização das Fontes de Recurso

- **Evidenciação no Detalhamento dos Créditos Orçamentários e no Quadro de Detalhamento da Despesa**

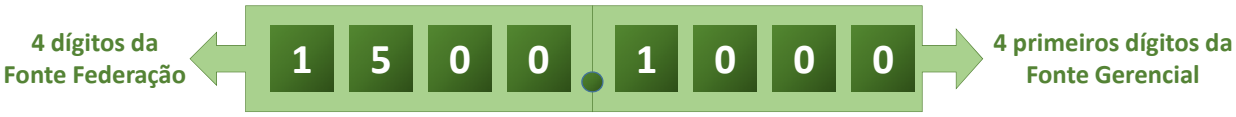

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Padronização das Fontes de Recurso

- **Evidenciação no Detalhamento dos Créditos Orçamentários e no Quadro de Detalhamento da Despesa**

Unidade Orçamentária: 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência: 5 - Maio

Tipo de Programa: Todos

R$ 1,00

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	2600.3380	0	0,00	79.987.124,00	0,00	0,00	0,00	79.987.124,00	0,00	79.987.124,00	0,00
339039	2602.3382	0	0,00	-190.815,00	0,00	0,00	740.584,00	-931.399,00	0,00	-931.399,00	0,00
339039	2600.8380	0	0,00	1.128.120,00	0,00	0,00	0,00	1.128.120,00	0,00	1.128.120,00	0,00
339039	2602.8382	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	2600.8390	0	0,00	341.065,00	0,00	0,00	0,00	341.065,00	0,00	341.065,00	0,00
339039	1602.8392	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.065,00	0,00
339039	2602.8392	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-341.065,00	0,00
339092	1500.1000	0	0,00	3.319.130,00	0,00	0,00	0,00	3.319.130,00	3.319.129,14	0,86	3.319.129,14
339092	2600.3380	0	0,00	1.778.536,00	0,00	0,00	0,00	1.778.536,00	0,00	1.778.536,00	0,00
339092	2602.3382	0	0,00	1.160.053,00	0,00	0,00	0,00	1.160.053,00	2.928.708,49	-1.768.655,49	266.736,39
449052	2600.3380	0	0,00	14.623.823,00	0,00	0,00	0,00	14.623.823,00	0,00	14.623.823,00	0,00
449052	1603.3383	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.174,15	-304.174,15	0,00

DETALHAMENTO
Identificação de Uso - IDUSO

- **Os recursos são destinados para contrapartida?**

- Esse código vem completar a informação concernente à aplicação dos recursos e destina-se a **indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações ou destinam-se a outras aplicações**

DETALHAMENTO
Identificação de Uso - IDUSO

- Quando a programação orçamentária **não contiver tais fontes**, ou quando o pacto **não exigir contrapartida**, o IDUSO será sempre **zero**, conforme se verifica na relação a seguir:

  - TIPOS
  - 0 – Não requer Contrapartida;
  - 1 – Contrapartida BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento);
  - 2 – Contrapartida BID (Banco Interamericano para o Desenvolvimento);
  - 3 – Contrapartida CEF (Caixa Econômica Federal);
  - 4 – Contrapartida de Convênios;
  - 5 – Outras;
  - 6 – Emendas Parlamentares Individuais – EPI.

DETALHAMENTO
Tipo de Detalhamento

- Sistematização da distribuição dos Tetos Orçamentários por "**Tipo de Detalhamento**", variável que **agrupa as ações orçamentárias** em 6 categorias.
- Objetiva-se, com isso, permitir a projeção e a estipulação de tetos orçamentários de acordo com peculiaridade de cada ação.
- Anteriormente eram distribuídos por **Grupo de Natureza de Despesa – GND** e **Fonte de Recurso**;
- permitia às unidades empregar os valores disponibilizados como teto orçamentário tanto em **despesas obrigatórias** quanto em **despesas discricionárias.**
- os recursos do **Grupo 3** – Outras despesas correntes poderiam ser aplicados tanto em despesas com **concessão de benefício (obrigatória)** como em **despesas com eventos (discricionária)**.
- Essa nova sistemática mitigará a **inversão de prioridades**

DETALHAMENTO
Tipo de Detalhamento

- Anteriormente os tetos orçamentários eram distribuídos por Grupo de Natureza de Despesa – GND e Fonte de Recurso, agora serão atrelados apenas às variáveis: "**Fonte de Recurso**" e "**Tipo de Detalhamento**".

O "**Tipo de Detalhamento**" foi organizado nas seguintes subcategorias para marcação:

01 -Pessoal e Encargos Sociais;

02- Benefícios a Servidores;

03 -Serviço da Dívida;

04 - Demais Despesas de Caráter Constitucional e Legal;

05 - Despesas Discricionárias; e

09 – Reserva.

DETALHAMENTO
Natureza Despesa

- Categoria Econômica: Qual o efeito econômico da realização da despesa?
- Grupo de Natureza de Despesa (GND): Em qual classe de gasto será realizada a despesa?
- Modalidade de Aplicação: De que forma serão aplicados os recursos?
- Elemento de Despesa: Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?

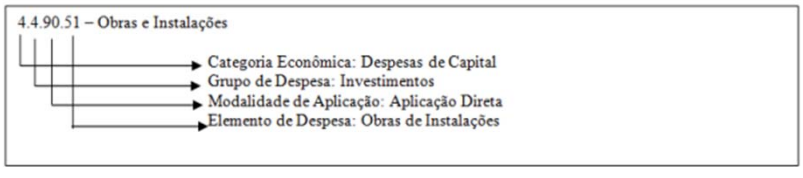

DETALHAMENTO
Natureza Despesa – Grupo de Natureza da Despesa (GND)

- Grupo de Natureza de Despesa (GND): **Em qual classe de gasto será realizada a despesa?**
- É um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto

GND	Descrição
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

3 – Despesa Corrente

4 – Despesa de Capital

DETALHAMENTO
Natureza Despesa – Modalidade de Aplicação

- Modalidade de Aplicação: **De que forma serão aplicados os recursos?**

- **Informação gerencial** que tem por finalidade **indicar se os recursos são aplicados diretamente ou por outro ente da Federação** e suas respectivas entidades (Estratégia para aplicar os recursos);
- **Permite a eliminação de dupla contagem** no orçamento - receitas intraorçamentárias (categoria econômica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (**Modalidade de Aplicação 91**).

DETALHAMENTO
Natureza Despesa – Modalidade de Aplicação

- Modalidade de Aplicação: **De que forma serão aplicados os recursos?**

- **Modalidade de Aplicação: 91** – Aplicação Direta Decorrente de **Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

- Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras **entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social** decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, **quando o recebedor dos recursos também for órgão**, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito **da mesma esfera de Governo**.

DETALHAMENTO
Natureza Despesa – Elemento da Despesa

- Elemento de Despesa: **Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?**

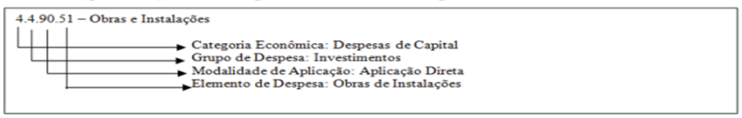

30 – Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.

DETALHAMENTO
Natureza Despesa – Elemento da Despesa

- Ações correspondentes a **Projetos** (iniciadas por algarismos ímpares) e que possuam o Elemento de Despesa **51** devem conter **datas de início e término**. As datas de início e término devem ser aquelas atualizadas até o 3º Bimestre no âmbito do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG. - O período não deve estar restrito apenas ao ano de referência, mas ao cronograma da obra ou serviço.
- Importante: **A data término não pode ser anterior ao ano da PLOA em elaboração**. As Unidades devem observar a coerência das datas informadas. Se for o caso, devem entrar em contato com a equipe da SUPLAN para eventual atualização no SAG.

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUBTÍTULO
26	453	6216	4202	0002

SUOP/ SEEC

DETALHAMENTO
Natureza Despesa – Elemento da Despesa

- O Elemento de Despesa "92 – Despesa de Exercícios Anteriores" **NÃO PODE CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**, **exceto se houver decisão judicial**

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

DETALHAMENTO
Dotação

- **Qual o montante alocado?**
- São **valores monetários autorizados**, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender a uma determinada programação orçamentária.

Habilitação do usuário no Módulo de Elaboração e Execução do Orçamento do SIGGo-WEB

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

Decreto nº 32.598, de 15.12.2010
(Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências)

Art. 119 (...)

§ 1º A **inclusão do usuário no SIGGo** será efetuada pelos cadastradores de cada subsistema mediante **formulário eletrônico**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- Inicie um processo SEI/GDF

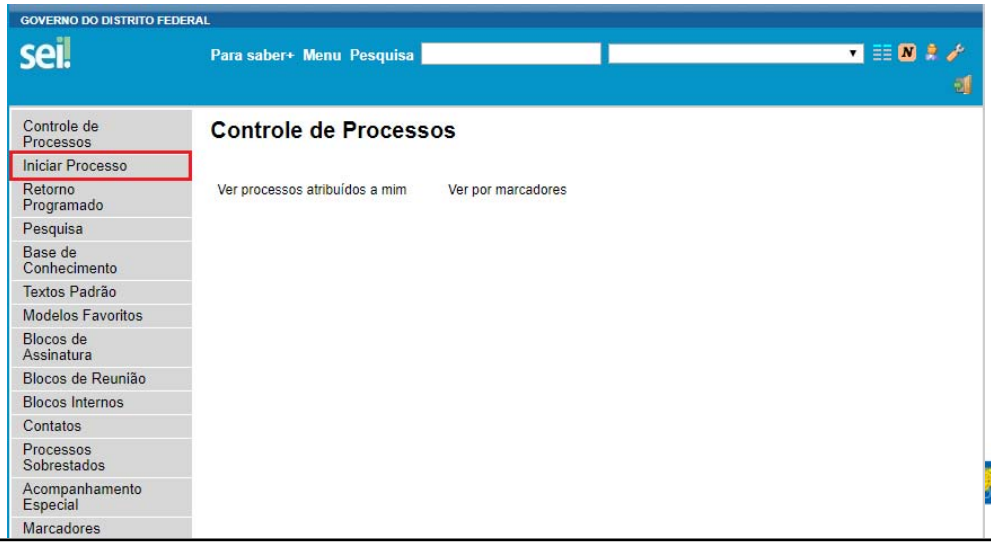

GDF

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- Escolha o **Tipo do Processo**: "Orçamento: Cadastro de Usuários (SIOP/SIGGO)"

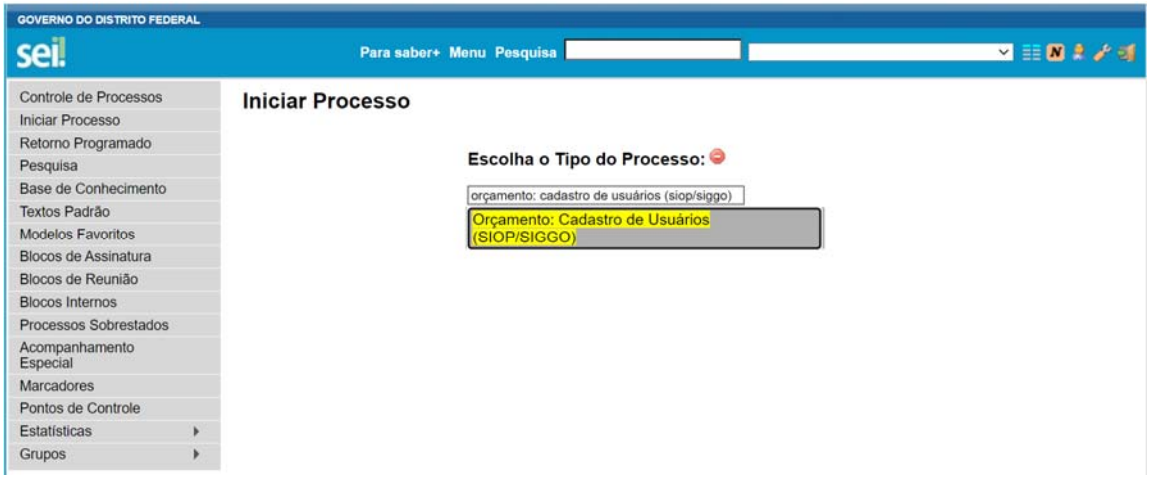

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- Digite no campo **Especificação**: "*Habilitação de usuário - Módulo Elaboração e Execução do Orçamento/SIGGO*"

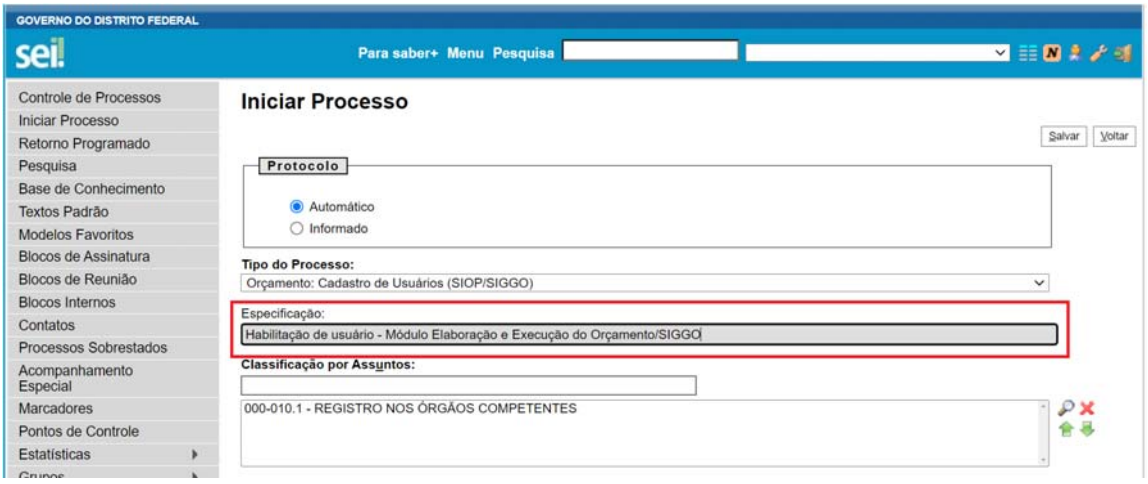

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- Clique em "**Incluir Documento**"

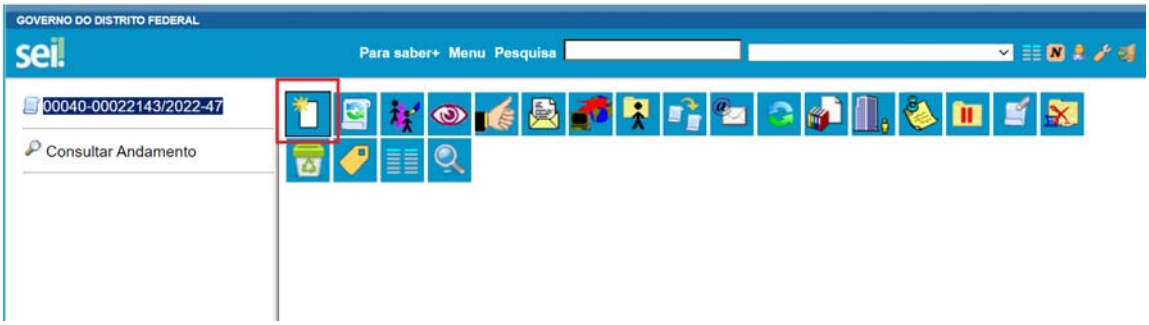

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- Escolha o **Tipo do Documento**: "Ficha de Cadastramento/Recadastramento SIOP/SIGGO"

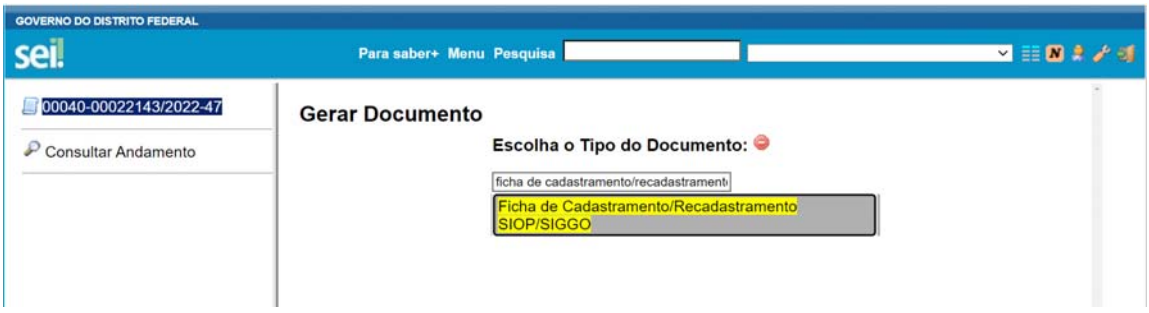

SUOP/SEEC

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- Preencha o Formulário

UNIDADE GESTORA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
ENDEREÇO:		
NOME:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
CPF:	MATRÍCULA:	
CARGO:	FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:

########## **SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SENHA** ##########

Senhor Subsecretário de Orçamento Público, tendo em vista o disposto no artigo 119º do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010, solicito conceder senha de acesso ao **MÓDULO SIOP/SIGGO-DF - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**, ao servidor/empregado público acima qualificado atribuindo-lhe o(s) perfil(s) específico(s):

( ) Elaboração	( ) UO	( ) Fundo
( ) Execução	( ) UO	( ) Fundo
( ) Consulta	( ) UO	( ) Fundo

ELABORAÇÃO: Destinado aos usuários responsáveis pela elaboração do orçamento das Administrações Direta e Indireta.

EXECUÇÃO: Destinado aos usuários responsáveis pela execução e alterações orçamentárias das Administrações Direta e Indireta.

CONSULTA: Destinado ao acompanhamento e análise da execução no âmbito da unidade do usuário.

NÍVEL DE CONSULTA:

( ) 1 – Unidade Gestora
( ) 2 – Unidade Orçamentária
( ) 4 – Órgão
( ) 9 – Geral

SUOP/SEEC

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- Preencha o Formulário

UNIDADE GESTORA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
ENDEREÇO:		
NOME:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
CPF:	MATRÍCULA:	
CARGO:	FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:

########## **SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SENHA** ##########

Senhor Subsecretário de Orçamento Público, tendo em vista o disposto no artigo 119º do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010, solicito conceder senha de acesso ao **MÓDULO SIOP/SIGGO-DF - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**, ao servidor/empregado público acima qualificado atribuindo-lhe o(s) perfil(s) específico(s):

( ) Elaboração	( ) UO	( ) Fundo
( ) Execução	( ) UO	( ) Fundo
( ) Consulta	( ) UO	( ) Fundo

ELABORAÇÃO: Destinado aos usuários responsáveis pela elaboração do orçamento das Administrações Direta e Indireta.

EXECUÇÃO: Destinado aos usuários responsáveis pela execução e alterações orçamentárias das Administrações Direta e Indireta.

CONSULTA: Destinado ao acompanhamento e análise da execução no âmbito da unidade do usuário.

NÍVEL DE CONSULTA:

( ) 1 – Unidade Gestora
( ) 2 – Unidade Orçamentária
( ) 4 – Órgão
( ) 9 – Geral

SUOP/SEEC

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- Preencha o Formulário

UNIDADE GESTORA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
ENDEREÇO:		
NOME:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
CPF:	MATRÍCULA:	
CARGO:	FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:

########## **SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SENHA** ##########

Senhor Subsecretário de Orçamento Público, tendo em vista o disposto no artigo 119º do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010, solicito conceder senha de acesso ao **MÓDULO SIOP/SIGGO-DF - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**, ao servidor/empregado público acima qualificado atribuindo-lhe o(s) perfil(s) específico(s):

( ) Elaboração	( ) UO	( ) Fundo
( ) Execução	( ) UO	( ) Fundo
( ) Consulta	( ) UO	( ) Fundo

ELABORAÇÃO: Destinado aos usuários responsáveis pela elaboração do orçamento das Administrações Direta e Indireta.

EXECUÇÃO: Destinado aos usuários responsáveis pela execução e alterações orçamentárias das Administrações Direta e Indireta.

CONSULTA: Destinado ao acompanhamento e análise da execução no âmbito da unidade do usuário.

NÍVEL DE CONSULTA:

( ) 1 – Unidade Gestora
( ) 2 – Unidade Orçamentária
( ) 4 – Órgão
( ) 9 – Geral

SUOP/SEEC

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

OBSERVAÇÕES

- Se um **mesmo servidor for operacionalizar** o "Módulo Elaboração e Execução do Orçamento SIGGO/DF" para uma **Unidade Orçamentária e um Fundo vinculado a essa Unidade**, deve-se assinalar as **duas opções** na "Ficha de Cadastramento/Recadastramento".

- A **alternância de unidade** para os servidores que possuem perfil de uma Unidade Orçamentária e de um Fundo poderá ser solicitada pelo e-mail *coger.suop@economia.df.gov.br*, haja vista não ser possível o acesso simultâneo a mais de uma unidade pelo mesmo usuário.

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- Escolha o **Tipo do Documento**: "Ofício" (Solicitação de Cadastramento/Recadastramento do Usuário)

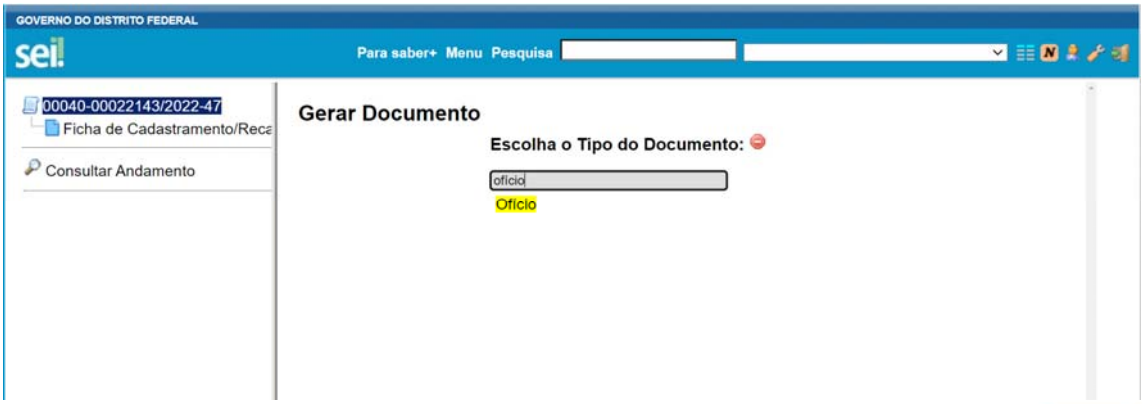

Habilitação do Usuário no Módulo de Elaboração do Orçamento no SIGGo-WEB

- **OBSERVAÇÕES**

- A Ficha de Cadastramento deverá ser assinada pelo **usuário** e pelo **chefe imediato** ou **ordenador de despesa** da unidade gestora demandante;
- O Ofício deverá ser assinado pelo **ordenador de despesa** ou pelo **gestor máximo** da unidade;
- Enviar o Processo SEI/GDF para **SEEC / SEFIN / SUOP / UPROMO / COGER**.

Portaria SEEC – Cronograma de Responsabilidades e Prazos (PLOA)

Etapas da Elaboração do Projeto da LOA

- **Publicação da Portaria SEEC (Cronograma de Responsabilidades e Prazos)**

PORTARIA Nº 405, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade da participação dos órgãos e das entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e das Entidades do Distrito Federal para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2025, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e as entidades que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes do Anexo I deverão observar a data-limite fixada no Cronograma.

§1º Os órgãos e as entidades deverão encaminhar as informações solicitadas à Secretaria de Estado de Economia - SEEC e, caso se aplique, também ao órgão especificado na coluna de procedimentos constantes do Anexo I desta Portaria.

§2º Os órgãos e as entidades deverão cadastrar suas respectivas propostas orçamentárias, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB, em observância ao prazo definido nesta Portaria, na forma do item 27 do Anexo I, ou consoante o art. 3º, em caso de alteração do cronograma.

§3º Vencido o prazo estabelecido para cadastro da proposta orçamentária, os órgãos e as entidades somente poderão apresentar suas propostas orçamentárias mediante preenchimento de formulário específico encaminhado por meio de processo instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo assinatura do titular de sua respectiva pasta, dado que a etapa de lançamento da proposta estará encerrada no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB.

Art. 3º Fica facultada à Secretaria de Estado de Economia - SEEC proceder à alteração do cronograma, quando julgar necessário, devendo comunicar a todas as unidades gestoras, por meio de mensagem no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB.

Art. 4º Fica divulgado, na forma do Anexo II, código de barras bidimensional de resposta rápida – QRCode, para leitura por meio de smartphones e outros dispositivos móveis, que permite acesso ao grupo institucional de Whatsapp destinado à comunicação aos órgãos e entidades quanto às fases do processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretaria Executiva e Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Etapas da Elaboração do Projeto da LOA

- **Publicação da Portaria SEEC (Cronograma de Responsabilidades e Prazos)**

ANEXO I
RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA-LIMITE
ENVIO DE INFORMAÇÕES			
1	Envio à SEEC/SEFIN/SUOP das previsões de receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas – PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso até o fim do prazo pactuado, em atualização aos dados encaminhados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o exercício de 2025.	SEPE/GAB	19/06/2024
2	Envio à SEEC/SEFIN/SUOP das previsões de receitas com alienação de bens imóveis nos exercícios de 2025, 2026 e 2027.Tais projeções devem estar acompanhadas da relação dos ativos objeto de alienação, a legislação que a autorizou e a destinação legal dos recursos provenientes dessas operações, atualizando os dados encaminhados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o exercício de 2025.	TERRACAP, FUNDHIS e demais Órgãos e Entidades com previsão de receita com alienação de bens imóveis no período especificado	19/06/2024
ELABORAÇÃO DO PLOA			
21	Encontro, com as Unidades Orçamentárias - UOs, para orientações sobre o processo de elaboração do orçamento público de 2025	SEEC/SEFIN/SUOP	11/06/2024
22	Solicitação de ação orçamentária que não conste no Plano Plurianual - PPA da UO, para o ano de 2025, à SEEC/SEFIN/SUPLAN, requisito para posterior solicitação de criação de subtítulos na proposta orçamentária da Unidade.[2]	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	30/06/2024
23	Validação ou contestação das receitas próprias das unidades cadastradas pela SEEC/SEFIN/SUOP, incluídos os convênios, no âmbito do SIGGo-Web.Caso haja contestação ou pedido de inclusão, as informações deverão ser instruídas com memória e metodologia de cálculo e encaminhadas por Processo SEI para a SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER.	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	10/07/2024 a 19/07/2024
24	Realização de Audiência Pública, de forma virtual, referente à elaboração do PLOA, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	SEEC/SEFIN/SUOP	16/07/2024

Comunicados e Manuais Operacionais

Etapas da Elaboração do Projeto da LOA

➢**Comunicação com as Unidades Orçamentárias**

- Via Mensagem "Comunica" (SIGGo-WEB)
- Grupo de Whatsapp
- *Site* da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (https://www.economia.df.gov.br/ploa-2025/)

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- Algumas Unidades Orçamentárias possuem receitas próprias (Diretamente Arrecadadas)

Exemplos:

- Receitas de Aluguéis (RA's);
- Multas previstas na Legislação de Trânsito (DER e DETRAN);
- Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (DF-Legal).

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- As receitas próprias das unidades pertencentes aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são cadastradas no SIGGo-WEB pelo órgão central de orçamento.
- A metodologia de projeção das receitas leva em consideração:
  - A série histórica de arrecadação de cada receita;
  - Índices macroeconômicos (PIB, IPCA);
  - Efeitos da legislação.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia GDF

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- O **valor cadastrado não é definitivo**, e a Unidade tem a responsabilidade de avaliar os valores informados e contestá-los caso entenda que não são pertinentes.
- A **não contestação** dentro do prazo estabelecido **indica aceitação** dos valores cadastrados pelo órgão central.

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- **Fluxograma**

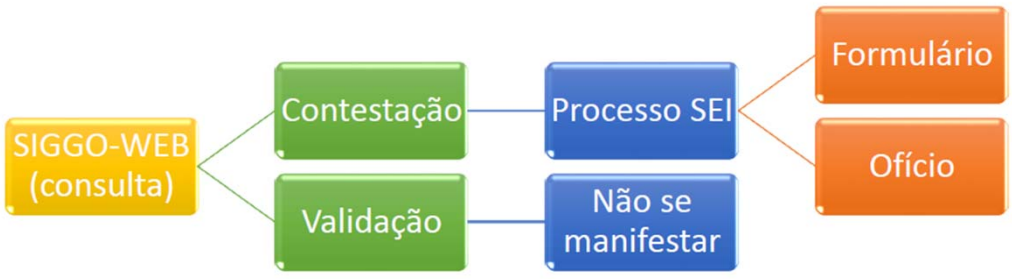

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Listar Consolidação da Receita

Fase da Proposta: 1 - Proposta **Esfera:** Todos **Status:** Todos

Natureza da Receita: Todos **Dedutória:** Todos

Fonte do Recurso: Todos

Unidade Orçamentária: 09137 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII

Esfera	UO	Fase da Proposta	Natureza da Receita	Fonte de Recurso/Financiamento	Dedutória	Valor Estimado	Status
1	9137	1 - Proposta	11220101 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	111000000	Não	R$ 10.000,00	Ativo
1	9137	1 - Proposta	13110111 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	120000000	Não	R$ 100.000,00	Ativo
1	9137	1 - Proposta	13110201 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	120000000	Não	R$ 20.000,00	Ativo

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- **Processo SEI**

- Caso queira contestar a projeção cadastrada, a unidade deve enviar um Processo SEI/GDF **apartado** para a **SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER** contendo:

  - **Formulário SEI específico** no qual a solicitação é feita por Fonte de Recursos (Gerencial) e Natureza da Receita – **"Formulário de Contestação de Receitas Próprias";** e
  - **Ofício** contendo Memória e metodologia de cálculo utilizadas para a projeção, assinado pelo Ordenador de Despesas ou pelo Titular da Pasta.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- **Processo SEI**

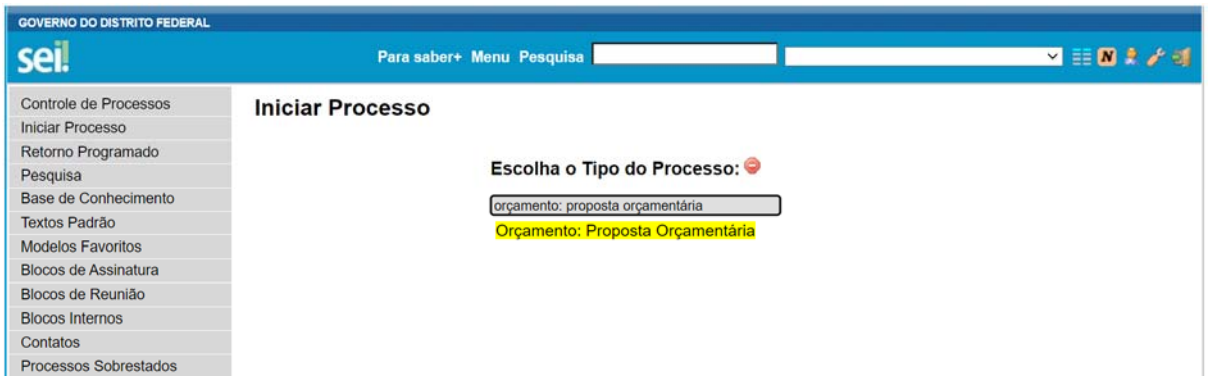

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- **Processo SEI**

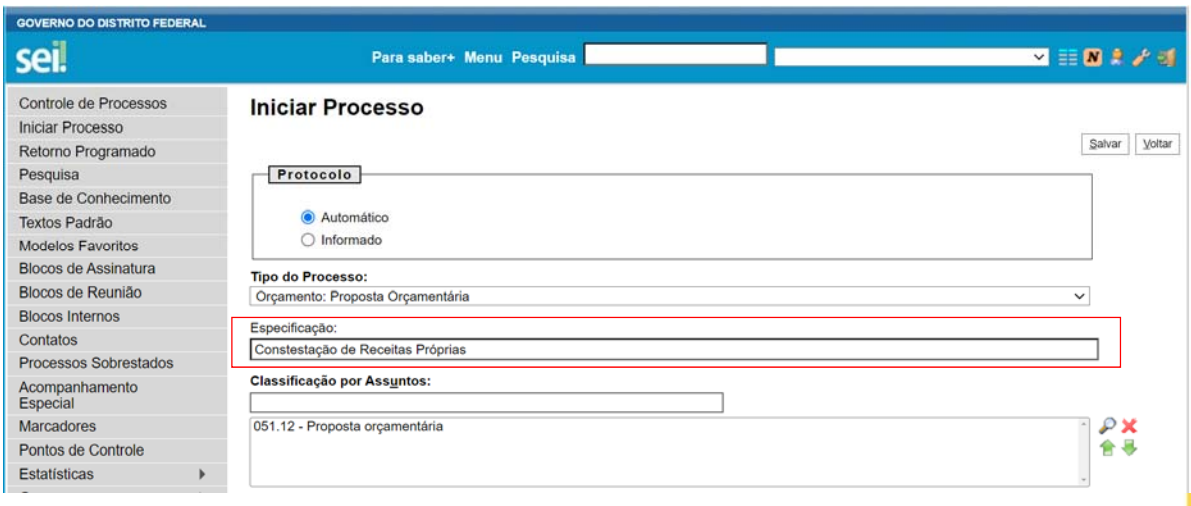

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- **Processo SEI**

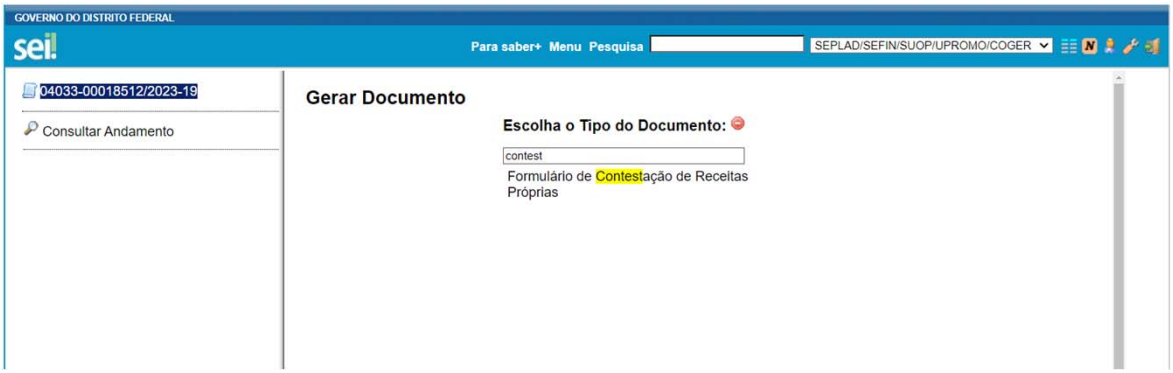

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

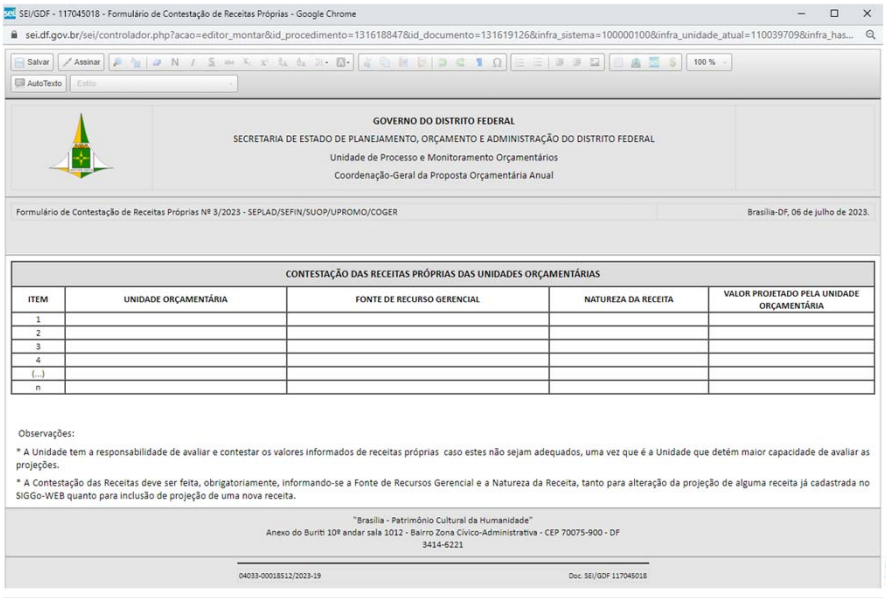

SEI/GDF - 117045018 - Formulário de Contestação de Receitas Próprias - Google Chrome

sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=editor_montar&id_procedimento=131618847&id_documento=131619126&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110039709&infra_has...

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários
Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual

Formulário de Contestação de Receitas Próprias Nº 3/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER — Brasília-DF, 06 de julho de 2023.

CONTESTAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO GERENCIAL	NATUREZA DA RECEITA	VALOR PROJETADO PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
1				
2				
3				
4				
(...)				
n				

Observações:

* A Unidade tem a responsabilidade de avaliar e contestar os valores informados de receitas próprias caso estes não sejam adequados, uma vez que é a Unidade que detém maior capacidade de avaliar as projeções.

* A Contestação das Receitas deve ser feita, obrigatoriamente, informando-se a Fonte de Recursos Gerencial e a Natureza da Receita, tanto para alteração da projeção de alguma receita já cadastrada no SIGGo-WEB quanto para inclusão de projeção de uma nova receita.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3414-6221

04033-00018512/2023-19 Doc. SEI/GDF 117045018

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- **Processo SEI**

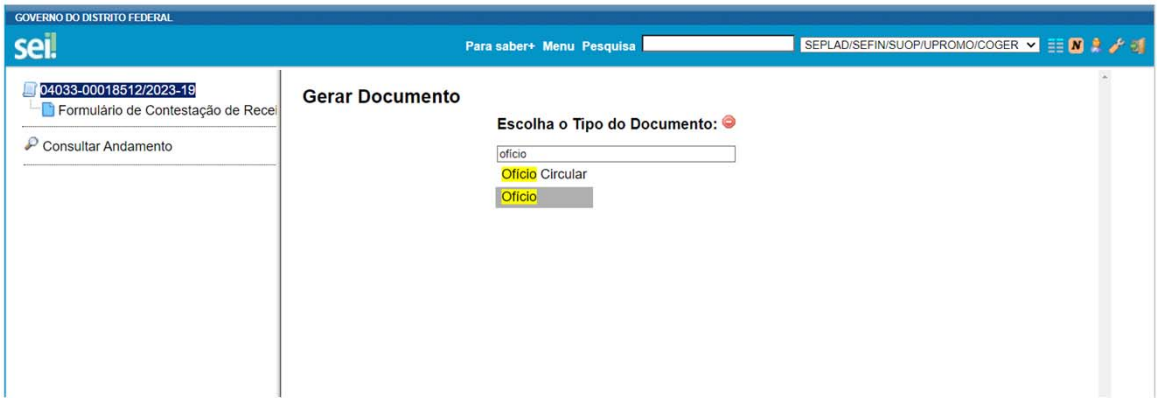

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- **Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios – DREM**
  (Art. 76-A dos ADCT da Constituição Federal)

- **Art. 76-A. São desvinculados** de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, **30% (trinta por cento) das receitas** dos Estados e **do Distrito Federal** relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

- Os **30% (trinta por cento)** são alocados como **Fonte 183** (DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF – EC 132/2023).

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- Após finalizada a etapa de Validação/Contestação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Listar Consolidação da Receita

Fase da Proposta: 1 - Proposta **Esfera:** Todos **Status:** Todos

Natureza da Receita: Todos **Dedutória:** Todos

Fonte do Recurso: Todos

Unidade Orçamentária: 09137 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII

Esfera	UO	Fase da Proposta	Natureza da Receita	Fonte de Recurso/Financiamento	Dedutória	Valor Estimado	Status
1	9137	1 - Proposta	11220101 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	111000000	Não	R$ 10.500,00	Ativo
1	9137	1 - Proposta	13110111 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	120000000	Não	R$ 70.000,00	Ativo
1	9137	1 - Proposta	13110201 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	120000000	Não	R$ 35.000,00	Ativo
1	9137	1 - Proposta	11220101 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	183000000	Não	R$ 4.500,00	Ativo
1	9137	1 - Proposta	13110111 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	183000000	Não	R$ 30.000,00	Ativo
1	9137	1 - Proposta	13110201 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	183000000	Não	R$ 15.000,00	Ativo

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- Teto da Unidade Orçamentária

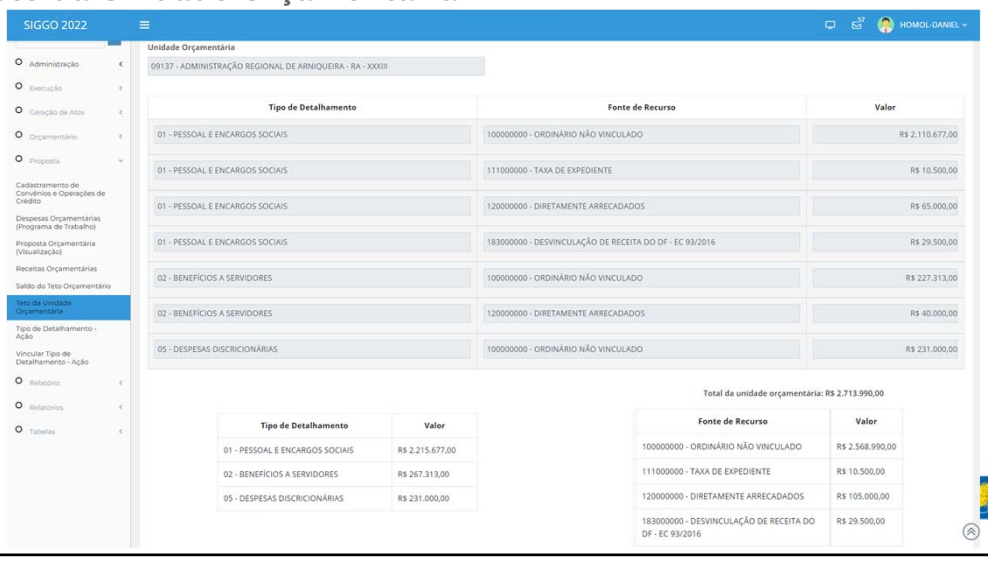

SUOP/SEEC

Validação ou contestação das receitas próprias das Unidades Orçamentárias

- **Teto da Unidade Orçamentária**

Fonte de Recurso	Valor
100000000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	R$ 2.568.990,00
111000000 - TAXA DE EXPEDIENTE	R$ 10.500,00
120000000 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	R$ 105.000,00
183000000 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF - EC 93/2016	R$ 29.500,00

70,0 % do total das Naturezas de Receita da Fonte 111

70,0 % do total das Naturezas de Receita da Fonte 120

17,9 % do total das Naturezas de Receita das Fontes 111 e 120

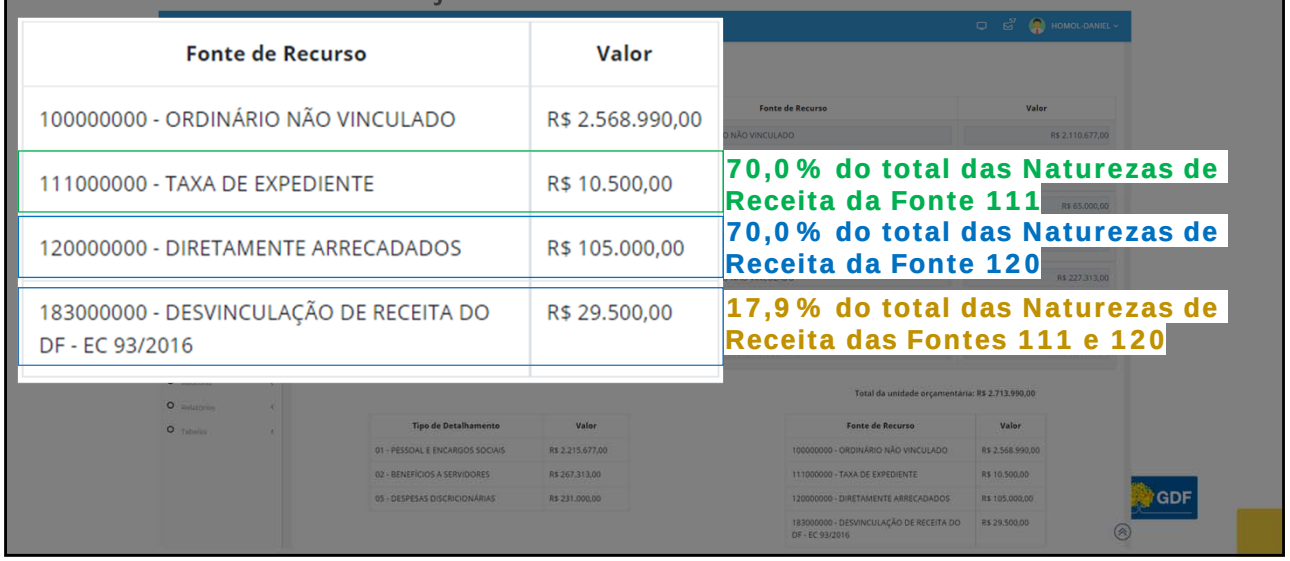

SUOP/SEEC

Contestação das Receitas Próprias

- Justificativa e/ou Memória de Cálculo
- Solicitação por **Fonte de Recursos** e **Natureza da Receita**
- Atentar para a **DREM (Fonte 1830)**
  - Desvinculação de 30% de algumas receitas

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/ SEEC

LANÇAMENTO DA PROPOSTA

SUOP/ SEEC

TETO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SUOP/SEEC

Distribuição dos Tetos Orçamentários

➢ Projeção das despesas orçamentárias

- Varia **conforme o objeto de gasto**;
- Via de regra, tem como base a **série histórica de execução**, excluídas as atipicidades;
- **Ajuste por algum índice** (Exemplos: IPCA e CVA).

➢ Alocação nos diversos Tipos de Detalhamento

- Levando-se em conta a **estimativa de despesas obrigatórias**, a **previsão de arrecadação de receitas** e a **meta de resultado primário**, obtém-se o limite para distribuição de recursos para despesas discricionárias.

- Despesas discricionárias alocadas seguindo ordem de prioridade.

➢ Distribuição por Tipo de Detalhamento e Fonte de Recursos.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (Programa de Trabalho)

➢ Fluxograma

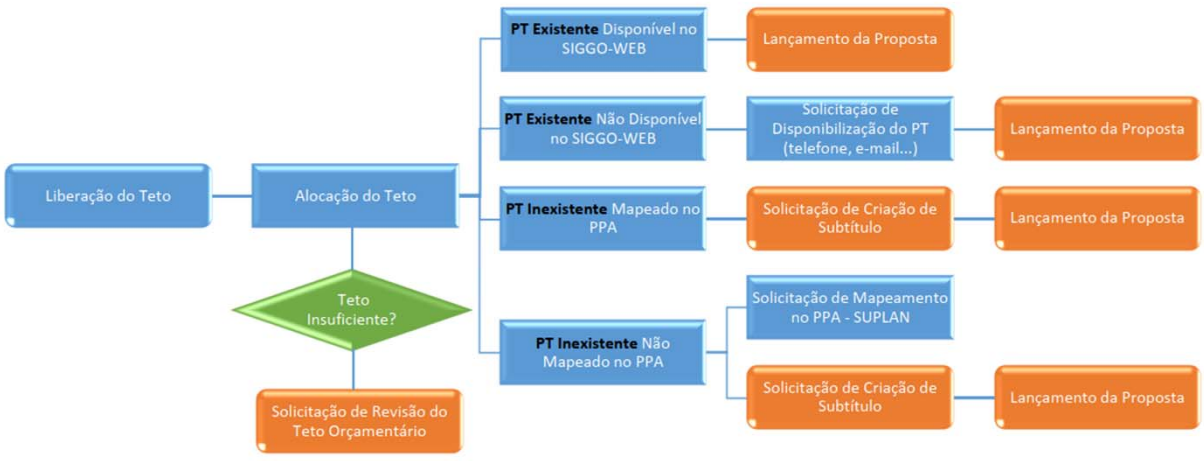

Solicitação de Criação de Subtítulo

Solicitação de Criação de Subtítulo

- **Fluxograma**

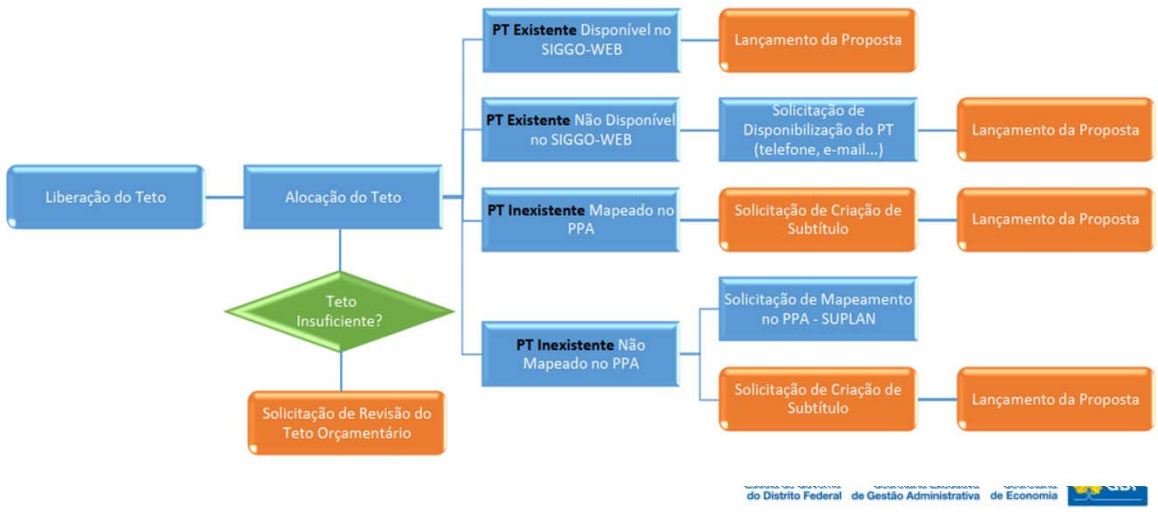

SUOP/SEEC

Solicitação de Criação de Subtítulo

PT Inexistente Não Mapeado no PPA

1. Solicitar a criação de uma nova ação orçamentária ou adesão a ação orçamentária, mapeamento junto à **SUPLAN,** mediante o encaminhamento do formulário SEI – Formulário de Mapeamento de Ação Orçamentária.

PT Inexistente Mapeado no PPA

2. Solicitar a criação de um subtítulo por meio de Processo SEI, mediante o encaminhamento do formulário SEI específico - **Formulário de Criação/Ativação de Subtítulo (PLOA)**, conforme orientação disponível no Manual de Solicitação de Criação de Subtítulos, disponível no https://www.economia.df.gov.br/loa/

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

SUOP/SEEC

Solicitação de Criação de Subtítulo

- A unidade deve enviar um Processo SEI/GDF **apartado** para a **SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER** contendo: formulário SEI e ofício assinado pelo Ordenador de Despesas ou Titular da Pasta.

- No formulário SEI **Formulário de Criação/Ativação de Subtítulo (PLOA)**, deverá ser informado:

  - Nome e código da Unidade Orçamentária;
  - Nome e código da Ação Orçamentária;
  - Localização/Especificação;
  - Regionalização; e
  - Justificativa para ativação ou criação do subtítulo.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Solicitação de Criação de Subtítulo

- **Processo SEI**

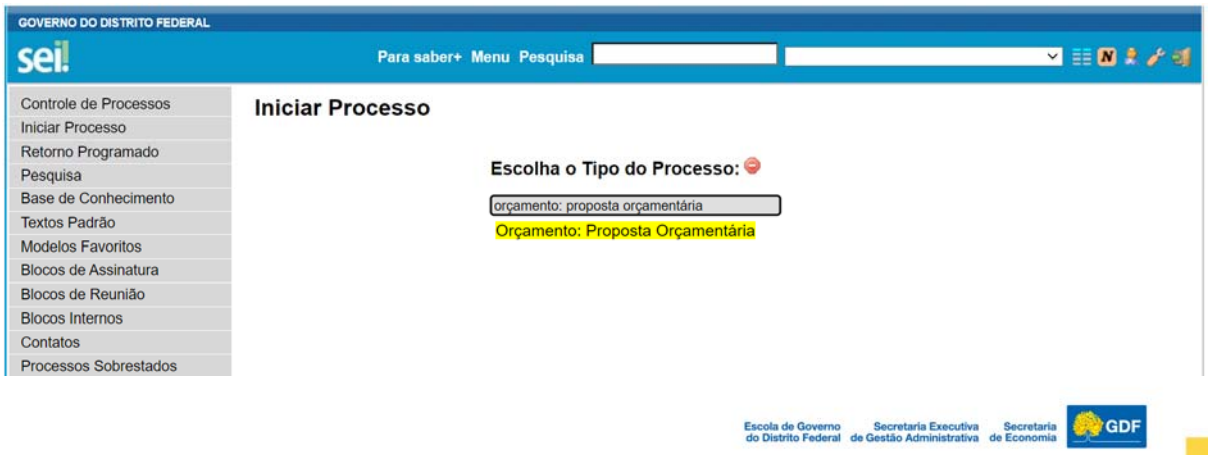

SUOP/SEEC

Solicitação de Criação de Subtítulo

- **Processo SEI**

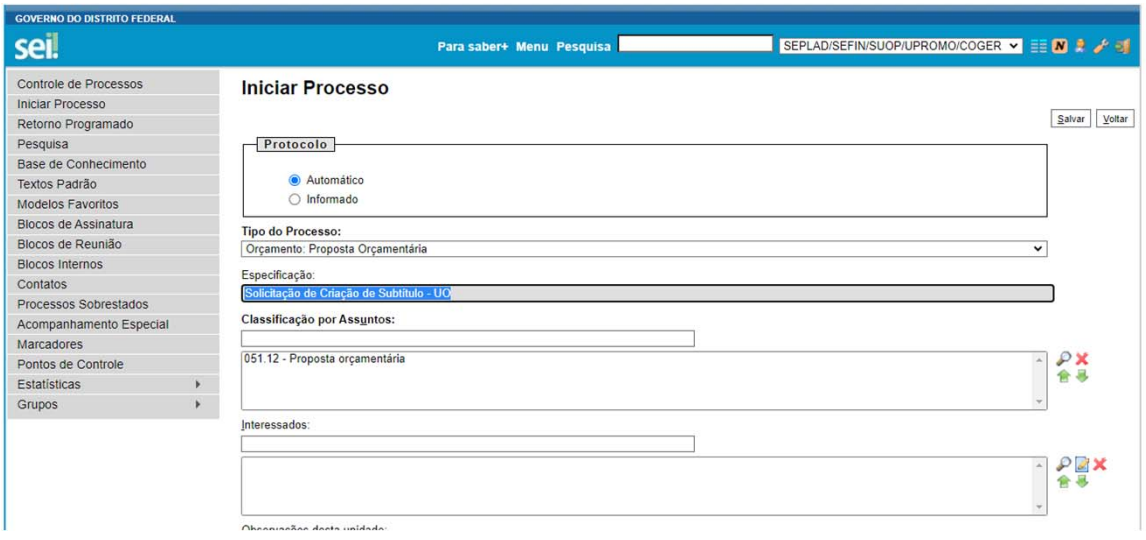

Solicitação de Criação de Subtítulo

- **Processo SEI**

SUOP/SEEC

Solicitação de Criação de Subtítulo

- **Processo SEI**

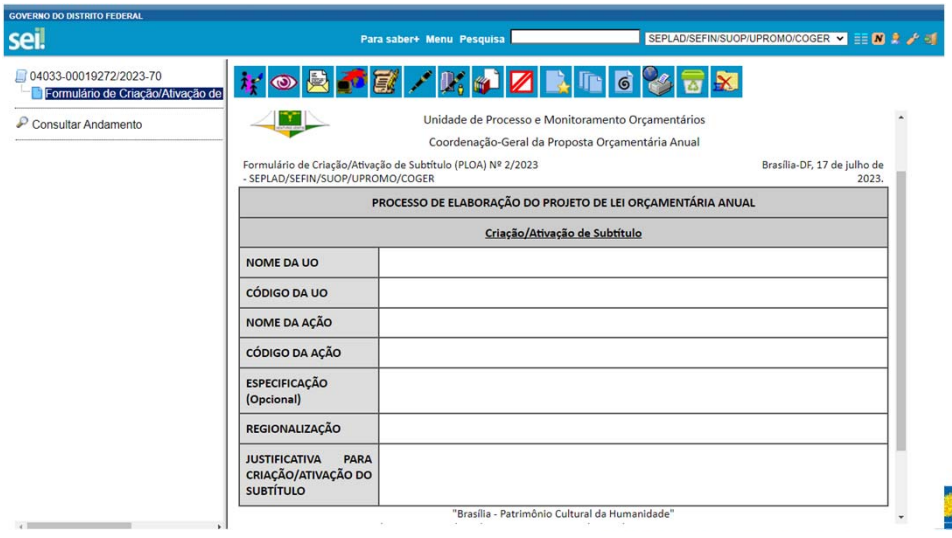

Solicitação de Criação de Subtítulo

- **Processo SEI**

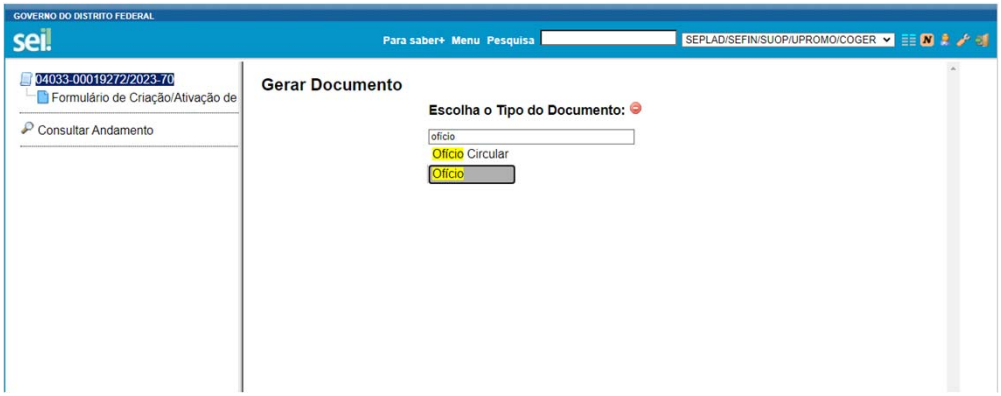

Lançamento da Proposta

PT Existente

Lançamento da Proposta – PT Existente

➢ **Fluxograma**

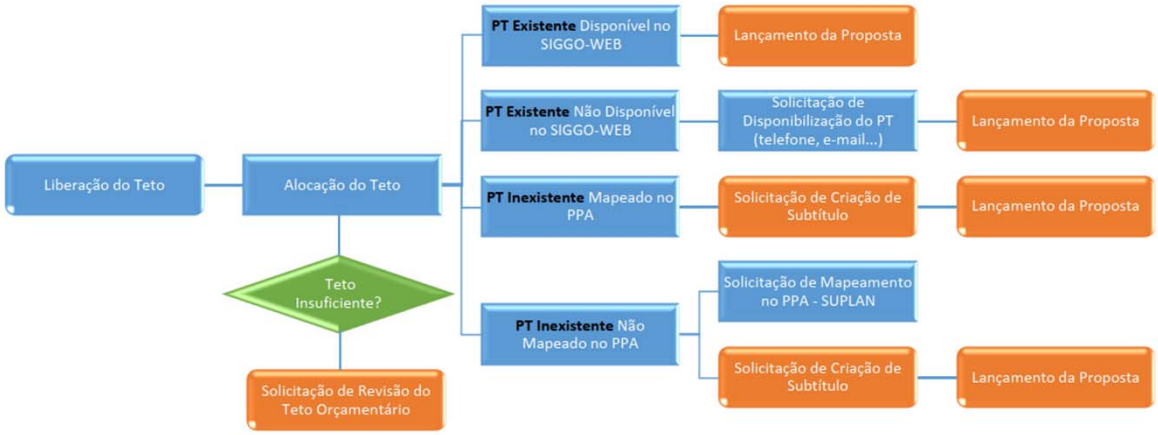

SUOP/SEEC

Lançamento da Proposta – PT Existente

➢ **Existente – Disponível no SIGGO-WEB**

- ❑ Referências do exercício de 2024, relacionadas a Programas de Trabalho cujas Ações Orçamentárias constem do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.
- ❑ Carregadas automaticamente no SIGGO-WEB.
- ❑ Apenas **Lançamento da Proposta**.

➢ **Existente – Não Disponível no SIGGO-WEB**

- ❑ Referências do exercício de 2023 ou anos anteriores, relacionadas a Programas de Trabalho cujas Ações Orçamentárias constem do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.
- ❑ **Lançamento da Proposta**, após solicitação de disponibilização do PT via telefone, e-mail, WhatsApp...

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lançamento da Proposta – PT Existente

SUOP/SEEC

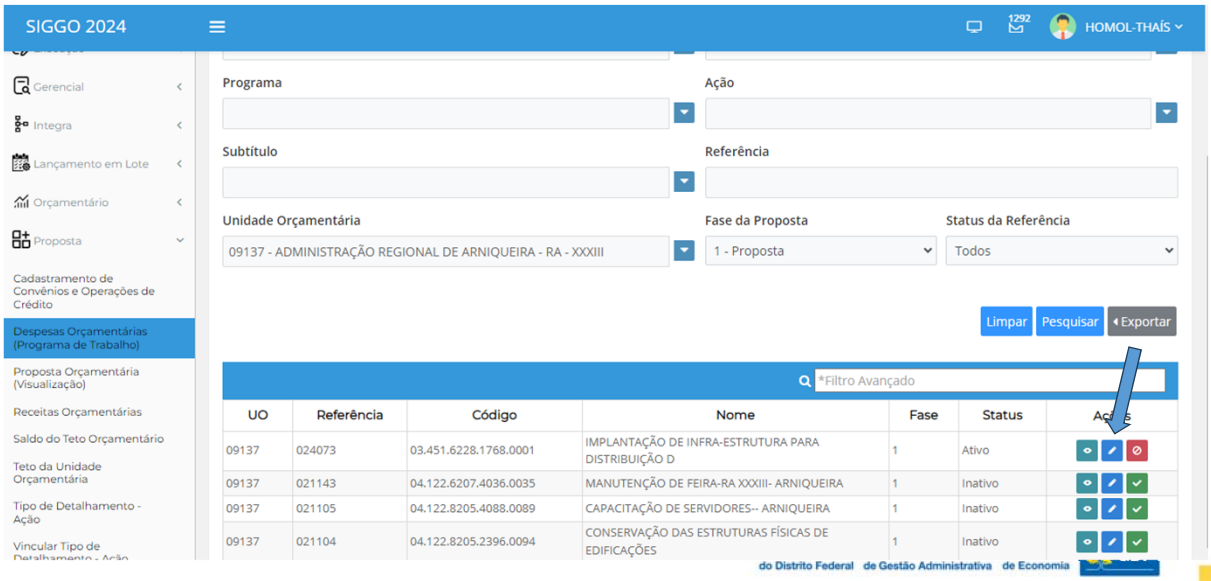

Lançamento da Proposta – PT Existente

SUOP/SEEC

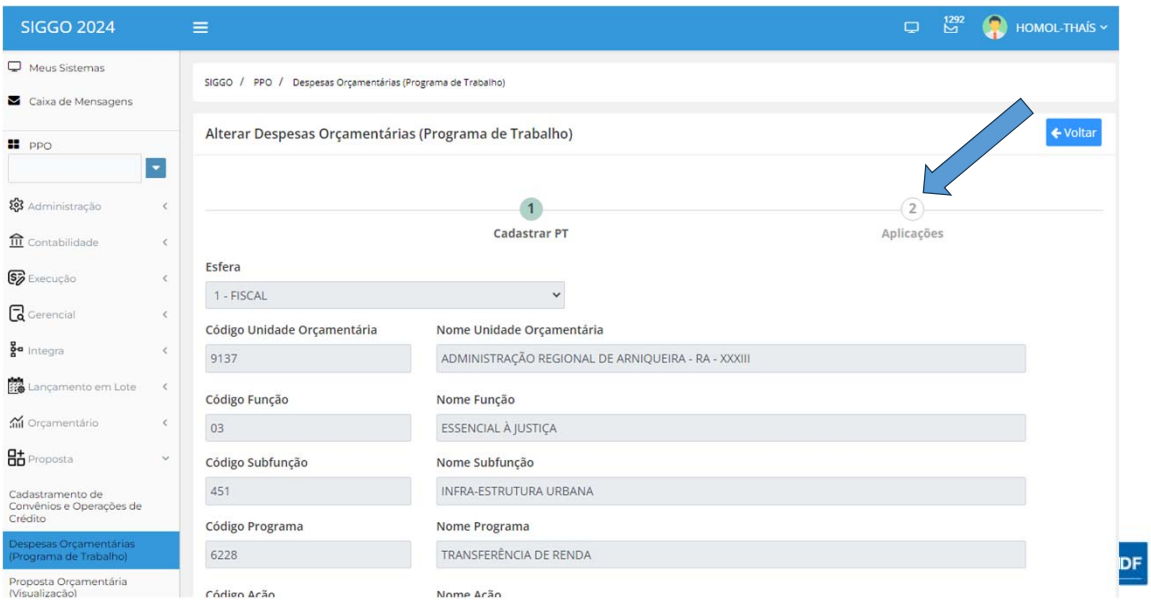

Lançamento da Proposta – PT Existente

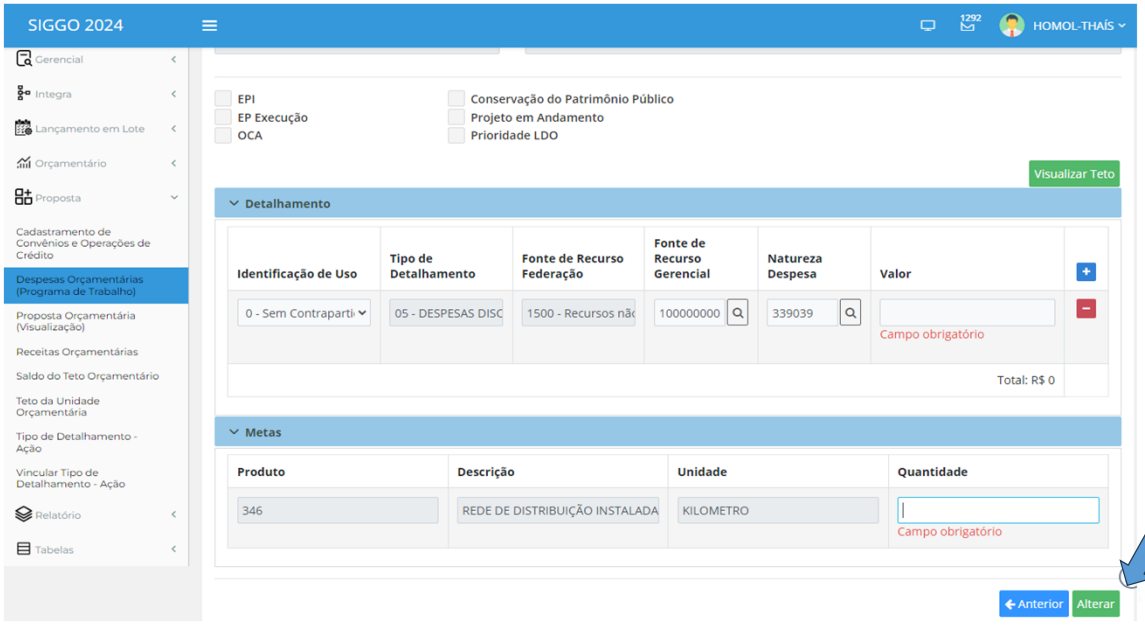

Lançamento da Proposta

PT Inexistente

Lançamento da Proposta – PT Inexistente

SUOP/SEEC

- **Inexistente – Mapeado no PPA**
  - Ações Orçamentárias constam do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, mas ainda não existe Referência.
  - Necessita: **Solicitação de Criação de Subtítulo e Lançamento da Proposta**.

- **Inexistente – Não Mapeado no PPA**
  - Ações Orçamentárias não constam do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e ainda não existe Referência.
  - Antes de tudo, solicitar à SUPLAN Mapeamento da ação no PPA.
  - Necessita: **Solicitação de Criação de Subtítulo e Lançamento da Proposta**.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lançamento da Proposta – PT Inexistente

SUOP/SEEC

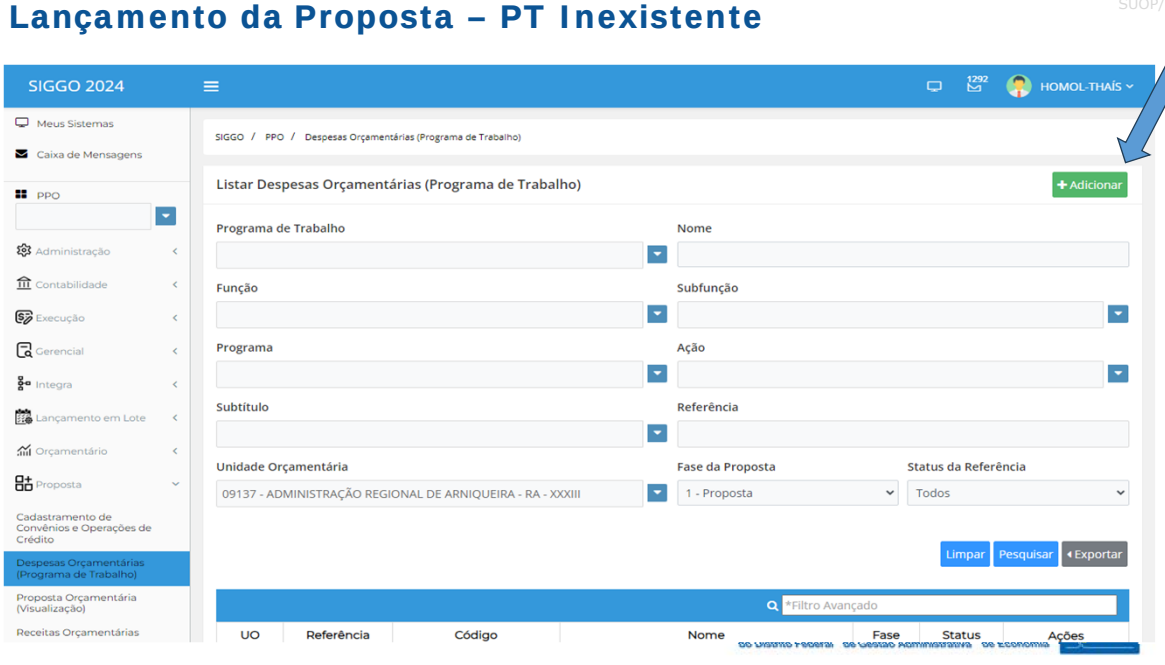

Lançamento da Proposta – PT Inexistente

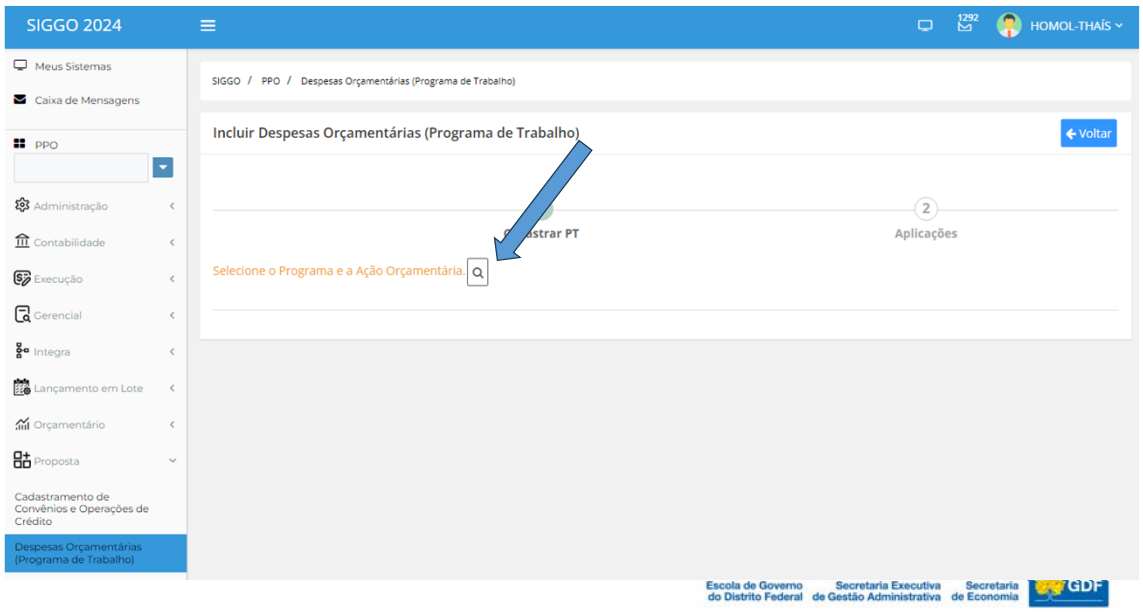

Lançamento da Proposta – PT Inexistente

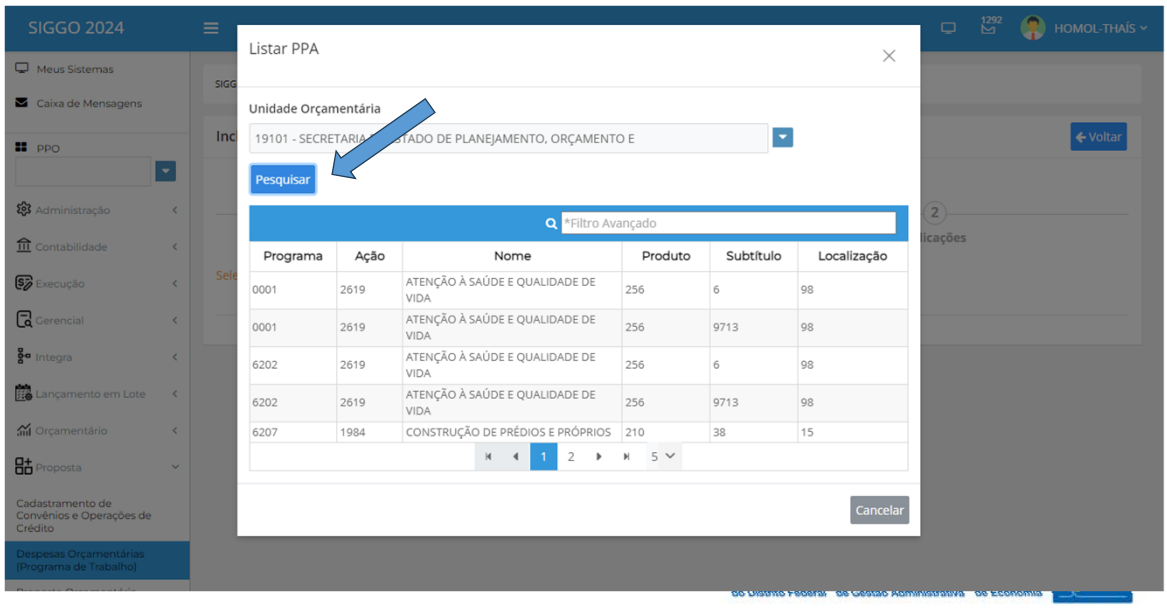

Lançamento da Proposta – PT Inexistente

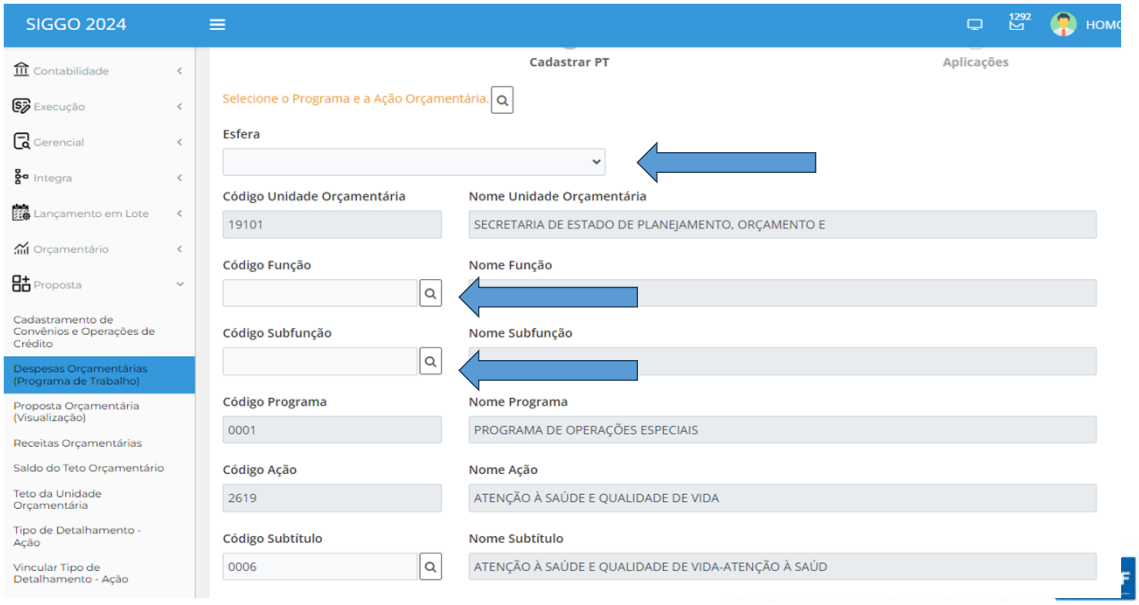

Lançamento da Proposta – PT Inexistente

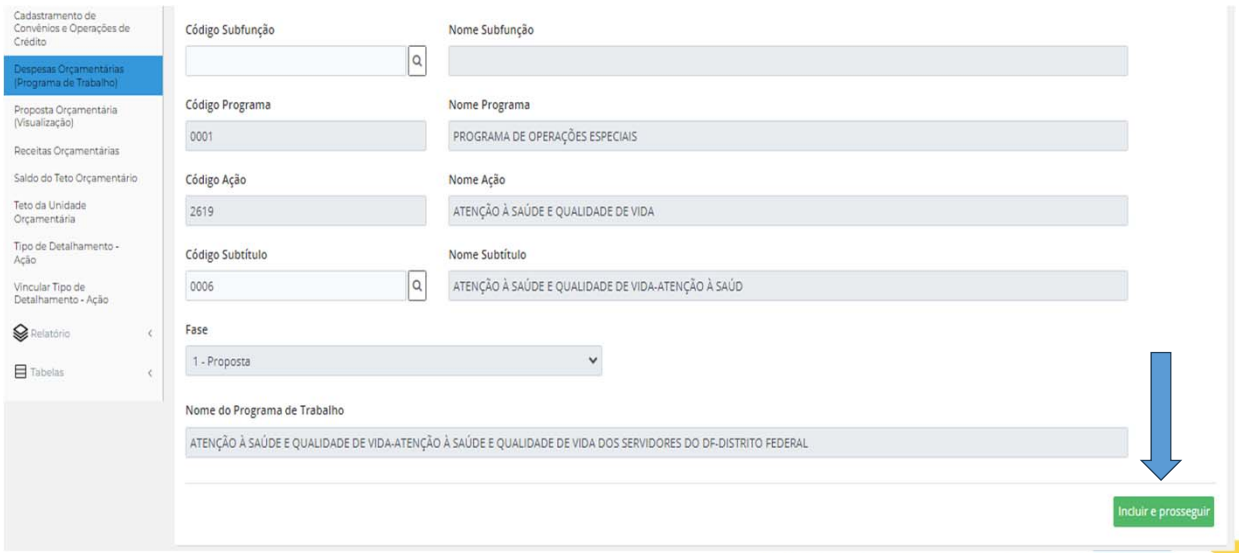

Lançamento da Proposta – PT Inexistente

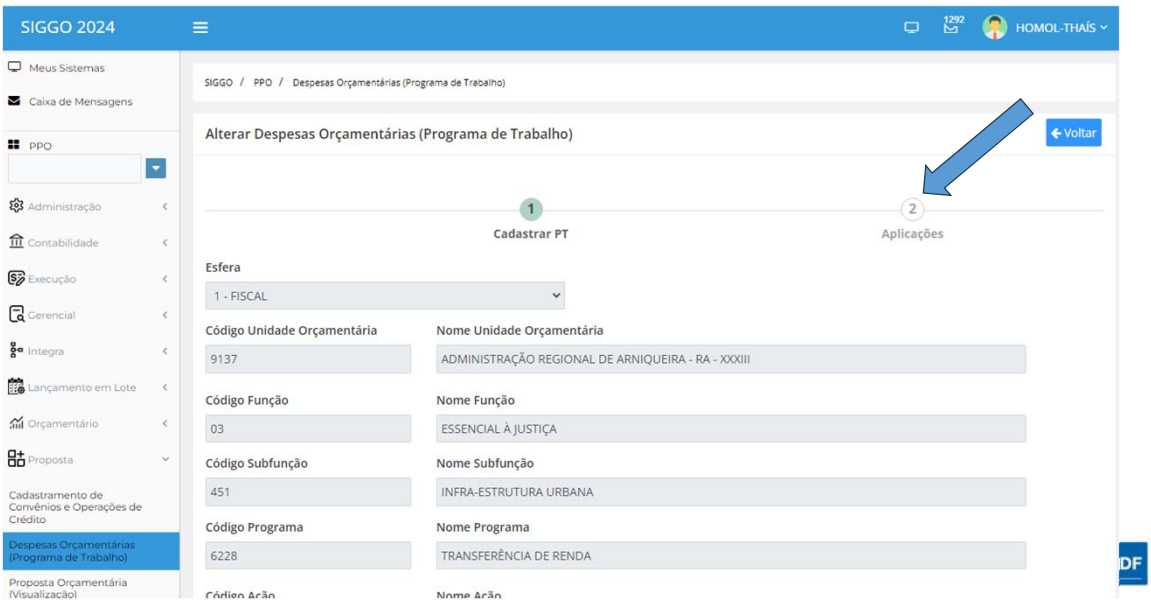

Lançamento da Proposta – PT Inexistente

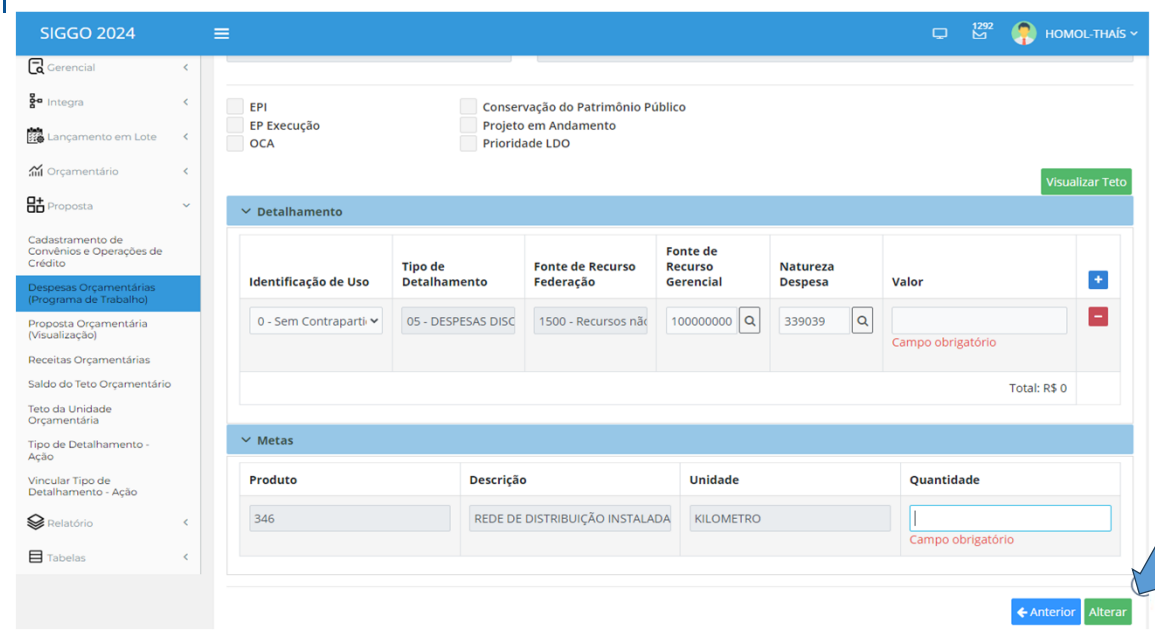

Solicitação de Revisão de Teto Orçamentário (Extrateto)

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

- **Fluxograma**

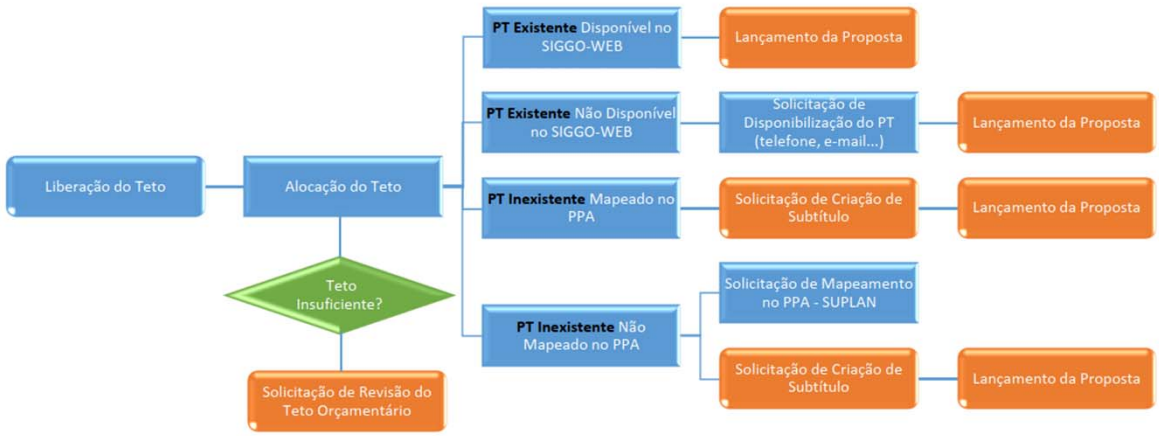

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

- Conforme Portaria SEEC específica - Portaria SEEC nº 420, de 07 de junho de 2024, publicada no DODF nº 109 de 11 de junho de 2024;
- Relacionada à **Fonte 100** (Ordinário Não Vinculado);
- Detalhada por **Tipo de Detalhamento** e **Ação Orçamentária**;
- Justificada com base em documentos ou em informações que possam comprovar as justificativas do pedido.

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

➢ **Planilha – Formulário (disponível no site da SEEC)**

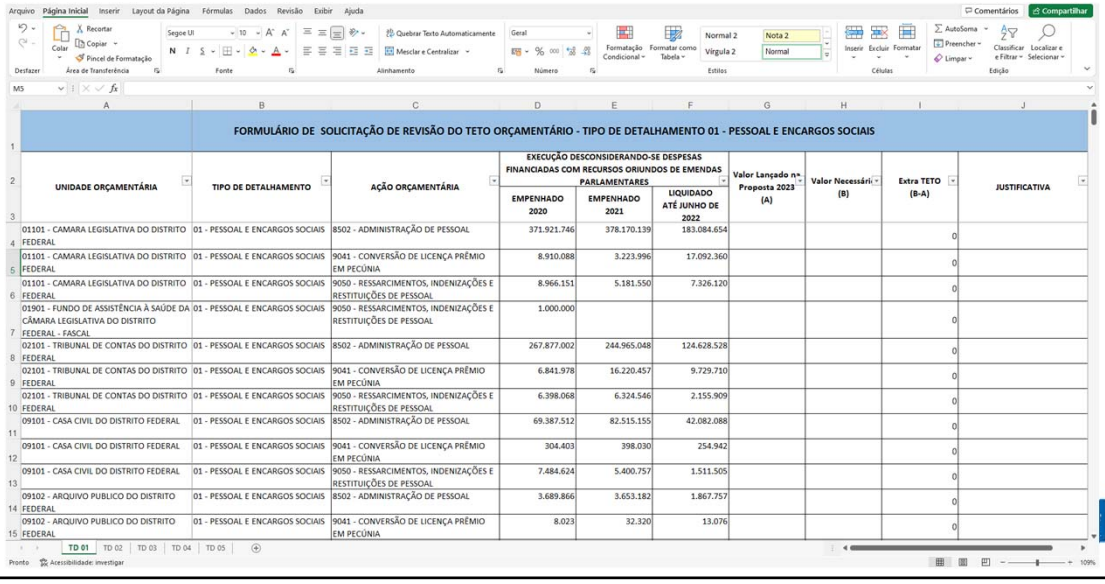

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO TETO ORÇAMENTÁRIO - TIPO DE DETALHAMENTO 01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TIPO DE DETALHAMENTO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXECUÇÃO DESCONSIDERANDO-SE DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES			Valor Lançado na Proposta 2023 (A)	Valor Necessário (B)	Extra TETO (B-A)	JUSTIFICATIVA
			EMPENHADO 2020	EMPENHADO 2021	LIQUIDADO ATÉ JUNHO DE 2022				
01101 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	371.921.746	378.170.139	183.084.654			0	
01101 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	8.910.088	3.223.996	17.092.360			0	
01101 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	8.966.151	5.181.550	7.326.120			0	
01901 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	1.000.000					0	
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	267.877.002	244.965.048	124.628.528			0	
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	6.841.978	16.220.457	9.729.710			0	
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	6.398.068	6.324.546	2.155.909			0	
09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	69.387.512	82.515.155	42.082.088			0	
09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	304.403	398.030	254.942			0	
09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	7.484.624	5.400.757	1.511.505			0	
09102 - ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3.689.866	3.653.182	1.867.757			0	
09102 - ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	8.023	32.320	13.076			0	

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

➢ **Exemplo de Solicitação de Extrateto**

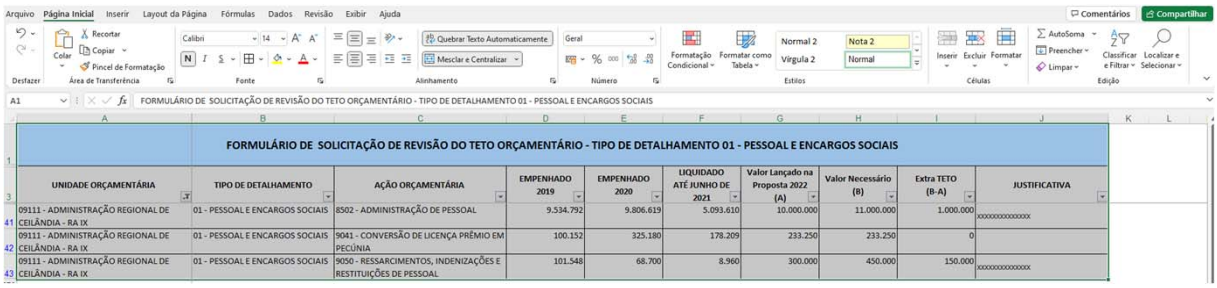

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO TETO ORÇAMENTÁRIO - TIPO DE DETALHAMENTO 01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TIPO DE DETALHAMENTO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMPENHADO 2019	EMPENHADO 2020	LIQUIDADO ATÉ JUNHO DE 2021	Valor Lançado na Proposta 2022 (A)	Valor Necessário (B)	Extra TETO (B-A)	JUSTIFICATIVA
09111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	9.534.792	9.806.619	5.093.610	10.000.000	11.000.000	1.000.000	xxxxxxxxxxxxx
09111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	100.152	325.180	178.209	233.250	233.250	0	
09111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	101.548	68.700	8.960	300.000	450.000	150.000	xxxxxxxxxxxxx

SUOP/SEEC

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

➢ **Exemplo de Solicitação de Extrateto**

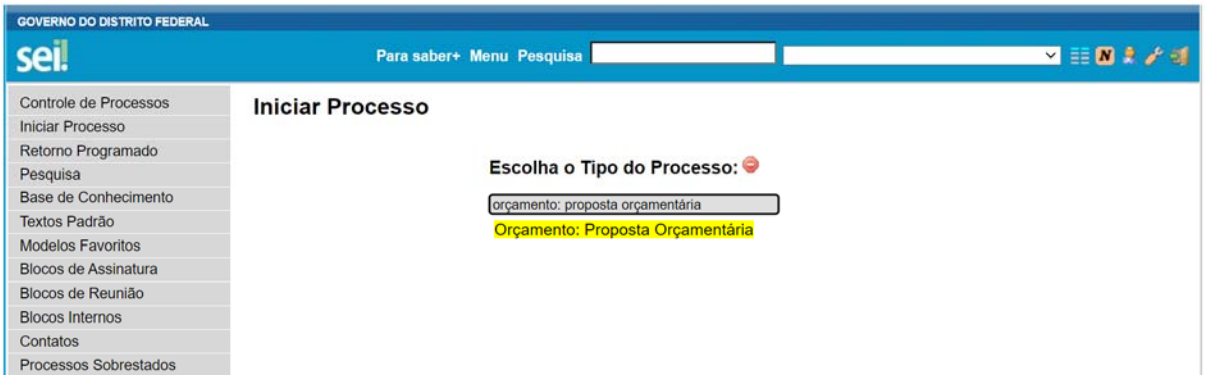

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

➢ Exemplo de Solicitação de Extrateto

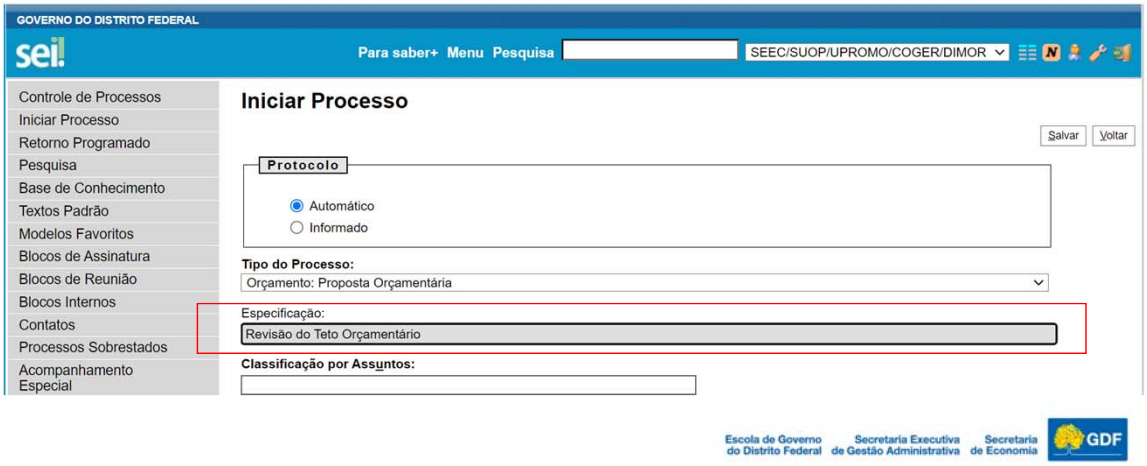

SUOP/SEEC

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

➢ Exemplo de Solicitação de Extrateto

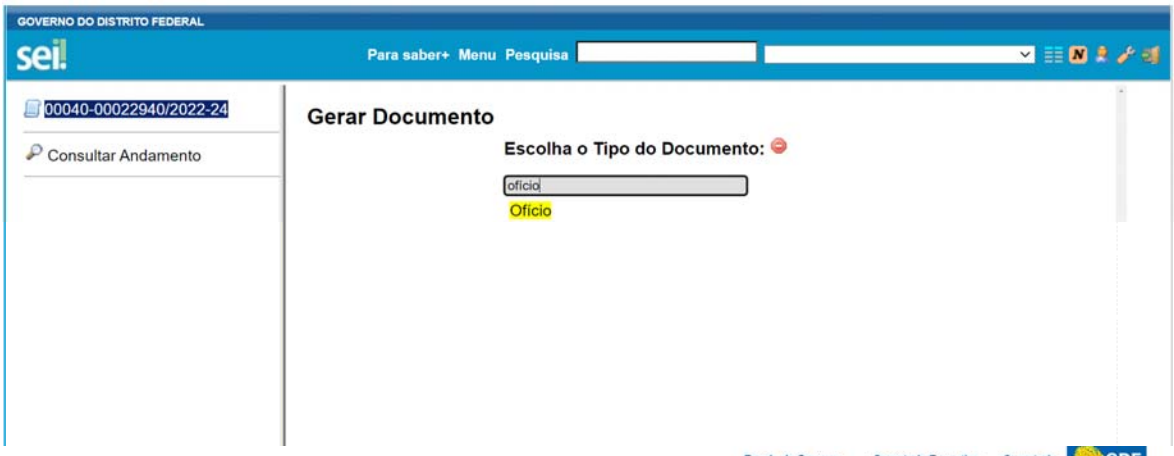

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

➢ **Exemplo de Solicitação de Extrateto**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação Geral do Processo Orçamentário
Diretoria de Modernização e Integração do Processo Orçamentário

Ofício Nº 2/2022 - SEEC/SUOP/UPROMO/COGER/DIMOR — Brasília-DF, 16 de junho de 2022.

Vocativo,

Texto texto.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO TETO ORÇAMENTÁRIO - TIPO DE DETALHAMENTO 01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TIPO DE DETALHAMENTO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMPENHADO 2019	EMPENHADO 2020	LIQUIDADO ATÉ JUNHO DE 2021	Valor Lançado na Proposta 2022 (A)	Valor Necessário (B)	Extra TETO (B-A)	JUSTIFICATIVA
09111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	9.534.792	9.806.619	5.093.610	10.000.000	11.000.000	1.000.000	xxxxxxxxxxxxxx
09111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	100.152	325.180	178.209	233.250	233.250	0	
09111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX	01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	101.548	68.700	8.960	300.000	450.000	150.000	xxxxxxxxxxxxxx

Atenciosamente,

Escola de Governo do Distrito Federal · Secretaria Executiva de Gestão Administrativa · Secretaria de Economia · GDF

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário (Extrateto)

➢ Formulário a ser encaminhado pelo SEI/GDF para **SEEC / SEFIN / SUOP / UPROMO / COGER**.

- As solicitações serão apreciadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
- Será levado em consideração a alocação de recursos conforme priorização estabelecida na LDO;
- Caso o pedido seja deferido, parcial ou integralmente, será dado novo prazo para lançamento do valor concedido.

Subsecretaria de Orçamento – SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO

Endereço
Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, 10º andar – Salas 1010

(61) 3414-6254
coger.suop@economia.df.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS